



**CREA-ES**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

# **CONCORRÊNCIA**

## **90001/2025**

**CONTRATANTE (UASG) 926363**

### **OBJETO**

Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada para construção de unidades de apoio ao público, de acordo com os projetos executivos e demais especificações técnicas disponibilizadas pelo CREA-ES, observando os padrões construtivos estabelecidos para este certame, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 357.742.731,80 (trezentos e cinquenta e sete milhões, setecentos e quarenta e dois mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos), sendo R\$ 12.319.535,91 referentes ao CREA-ES (órgão gerenciador) e R\$ 345.423.195,89 referentes ao IFMT (órgão participante).

R\$ 357.846.672,0600 (trezentos e cinquenta e sete milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e seis centavos), por arredondamento do sistema compras.gov.

### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Conforme publicação.

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço Global

### **MODO DE DISPUTA:**

Aberto.

### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

Não.





**CREA-ES**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

## Sumário

|                                                                                       |                                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| 1. <u>DO OBJETO</u> .....                                                             | <b>Erro! Indicador não definido.</b> |
| 2. <u>DO REGISTRO DE PREÇOS</u> .....                                                 | <b>Erro! Indicador não definido.</b> |
| 3. <u>DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO</u> .....                                          | 3                                    |
| 4. <u>DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u> .....           | 6                                    |
| 5. <u>DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA</u> .....                                          | 7                                    |
| 6. <u>DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES</u> . | 9                                    |
| 7. <u>DA FASE DE JULGAMENTO</u> .....                                                 | 12                                   |
| 8. <u>DA FASE DE HABILITAÇÃO</u> .....                                                | 12                                   |
| 9. <u>DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u> .....                                          | 14                                   |
| 10. <u>DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA</u> .....                                   | 178                                  |
| 11. <u>DOS RECURSOS</u> .....                                                         | 19                                   |
| 12. <u>DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES</u> .....                              | 20                                   |
| 13. <u>DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO</u> .....                | 23                                   |
| 14. <u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u> .....                                               | 23                                   |





**CREA-ES**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo  
Serviço Público Federal

**CONCORRÊNCIA Nº 90001/2025**  
Registro de preço 05/2025  
(Processo Administrativo nº 478.232/2025)

Torna-se público que o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO, por meio da comissão de licitação, sediado na Rua Izidro Benezath, 48, Ed. Six – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300, realizará licitação, para registro de preços na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada para construção de unidades de apoio ao público, de acordo com os projetos executivos e demais especificações técnicas disponibilizadas pelo CREA-ES, observando os padrões construtivos estabelecidos para este certame**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos





**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. Devido ao valor da contratação, não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte. Por sua vez, será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;





**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

- 3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;
- 3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.45.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.







**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.





**CREA-ES**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11.1 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Percentual de desconto do item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **não poderá** oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.





**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

5.3. Como o critério de julgamento Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, consistente na construção de unidades de apoio ao público do CREA-ES, de acordo com os projetos executivos e demais especificações técnicas constantes do Termo de Referência e do Projeto Básico.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico e o Termo de Referência, que fazem parte integrante do presente edital, devendo ser cumpridos na íntegra, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais quando participarem de licitações públicas.

5.10.1. Como critério de julgamento será o de **maior desconto por item**, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital, no Projeto Básico e no Termo de Referência.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.







Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo  
Serviço Público Federal

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item, observado o critério de julgamento de maior desconto por item**.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **0,01%**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.





**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.18.2.2. empresas brasileiras;





**CREA-ES**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Poderá o licitante apresentar preços diferentes para os itens, tendo em vista tratar-se de locais e vultos de contratações diferentes, conforme previsto no Termo de Referência.

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.5. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.6. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





**CREA-ES**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo  
Serviço Público Federal

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. **SICAF**;

7.1.2. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto — **construção de unidades de apoio ao público do CREA-ES, conforme projetos executivos e especificações técnicas do Termo de Referência** — e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.5. Os critérios de aceitabilidade das propostas, inclusive de desclassificação, são os previstos no item 8 e seguintes do Projeto Básico, em especial o disposto no item 8.3 ao 8.29.





**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

7.6. Será, ainda, desclassificada a proposta vencedora, além dos critérios previstos no item 8 (8.3 ao 8.29) do Projeto Básico, que:

- 7.6.1. conter vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico e no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima e dos critérios previstos no item 8 (8.3 ao 8.29) do Projeto Básico, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 7.7.1 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.7.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, ou se insuficientes para cobrir todos os custos da contratação, conforme item 8 (8.3 ao 8.29) do Projeto Básico;

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, nos moldes previstos no item 8 (8.3 ao 8.29) do Projeto Básico.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 7.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos







**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos e exigidos no item 8 do Projeto Básico e do Termo de Referência, em especial do item 8.30 ao 8.81, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação — consistente na construção de unidades de apoio ao público do CREA-ES, de acordo com projetos executivos e especificações técnicas — serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída, no que couber, pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de





**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia autenticada.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.8.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo telefone (27) 3221-2772, das 9:00 às 18:00, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.8.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida





**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à habilitação jurídica (item 8.31 ao 8.39 do Projeto Básico), habilitação fiscal, social e trabalhista (item 8.40 ao 8.47 do Projeto Básico), qualificação econômico-financeira (item 8.48 ao 8.55 do Projeto Básico) e qualificação técnica (item 8.56 ao 8.81 do Projeto Básico), somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/2021, art. 64, e IN SEGES nº 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,





**CREA-ES**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes do Projeto Básico e do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a





**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto — consistente na construção de unidades de apoio ao público do CREA-ES, conforme projetos executivos e especificações técnicas do Projeto Básico e do Termo de Referência — com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. (a) quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. (b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:







**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de, no mínimo, 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.





**CREA-ES**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://crea-es.implanta.net.br/portaltransparencia/#publico/inicio>

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;





**CREA-ES**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.





**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º, da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar





**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: **cpl@creaes.org.br**.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o







**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

14.11.2. ANEXO II – Projetos Preliminares (modelos I, II, III), Link de acesso;

14.11.3. ANEXO III – Planilha orçamentária não desonerada;

14.11.4. ANEXO IV – Modelo de declaração de pleno conhecimento das condições da contratação;

14.11.5. ANEXO V – Modelo de declaração de conformidade da proposta;





**CREA-ES**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

- 14.11.6. ANEXO VI – Modelo de declaração de responsabilidade técnica;
- 14.11.7. ANEXO VII – Documentos do Instituto Federal de Mato Grosso (IFMT), órgão participante;
- 14.11.8. ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 14.11.9. ANEXO IX – Minuta de Contrato.

Vitória, 11 de setembro de 2025.

### **Comissão de Contratação**





**CREA-ES**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO 478.232/2025**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada para construção unidades de apoio ao público, de acordo com os projetos executivos e demais especificações técnicas disponibilizadas pelo CREA-ES, observando os padrões construtivos estabelecidos para este certame.

**Quantitativos Crea-ES:**

| ITEM | QTD.     | UNID. | DESCRIÇÃO                                                                                             | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|----------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|
| 1    | 237,50   | M     | Serviços de sondagem a percussão com ensaio de penetração padrão (spt), e mobilização/desmobilização. | 1.476,77       | 350.732,88   |
| 2    | 1500,00  | M²    | Fornecimento de serviços preliminares em obras.                                                       | 339,48         | 509.220,00   |
| 3    | 606,44   | M²    | Construção mista padronizada e climatizada em metragem quadrada.                                      | 10.791,33      | 6.544.294,17 |
| 4    | 160,13   | M²    | Construção de cobertura padronizada multifuncional com projeção de telhado por metro quadrado.        | 4.562,08       | 730.525,87   |
| 5    | 78,38    | M²    | Construção mista padronizada de áreas molhadas em metragem quadrada.                                  | 12.426,33      | 973.975,75   |
| 6    | 125,75   | M²    | Construção mista padronizada com laje e climatizada em metragem quadrada.                             | 11.850,00      | 1.490.137,50 |
| 7    | 8,44     | M²    | Construção de escada / rampa metálica elevada padronizada em metragem quadrada.                       | 15.320,42      | 129.304,34   |
| 8    | 717,31   | M²    | Obras de infraestrutura em áreas adjuntas às construções padronizadas em metragem quadrada.           | 1.303,67       | 935.135,53   |
| 9    | 3.479,00 | M²    | Serviços de compactação manual de aterro com soquete e espalhamento manual em metragem quadrada.      | 23,93          | 83.252,47    |
| 10   | 125,75   | M²    | Serviço de impermeabilização.                                                                         | 368,58         | 46.348,94    |
| 11   | 947,70   | M²    | Serviços de fechamento com portões, muros e pátios em metragem quadrada.                              | 555,67         | 526.608,46   |





**CREA-ES**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

**Total Crea-ES: R\$ 12.319.535,91. (Doze milhões, trezentos e dezenove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos)**

**Quantitativos IFMT :**

| ITEM | QTD.      | UNID.          | DESCRIÇÃO                                                                                            | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL    |
|------|-----------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------|
| 1    | 1.451,00  | M              | Serviços de sondagem a percussão com ensaio de penetração padrão (spt) e mobilização/desmobilização: | 1.476,77             | 2.142.793,27   |
| 2    | 38.189,00 | M <sup>2</sup> | Fornecimento de serviços preliminares em obras                                                       | 339,48               | 12.964.401,72  |
| 3    | 10.911,00 | M <sup>2</sup> | Construção mista padronizada e climatizada em metragem quadrada:                                     | 10.791,33            | 117.744.201,63 |
| 4    | 12.823,00 | M <sup>2</sup> | Construção de cobertura padronizada multifuncional com projeção de telhado por metro quadrado        | 4.562,08             | 58.499.551,84  |
| 5    | 2.833,00  | M <sup>2</sup> | Construção mista padronizada de áreas molhadas em metragem quadrada                                  | 12.426,33            | 35.203.792,89  |
| 6    | -         | M <sup>2</sup> | Construção mista padronizada com laje e climatizada em metragem quadrada.                            | 11.850,00            | 00,00          |
| 7    | 3.720,00  | M <sup>2</sup> | Construção de escada / rampa metálica elevada padronizada em metragem quadrada                       | 15.320,42            | 56.991.962,40  |
| 8    | 41.049,00 | M <sup>2</sup> | Obras de infraestrutura em áreas adjuntas às construções padronizadas em metragem quadrada           | 1.303,67             | 53.514.349,83  |
| 9    | 37.635,00 | M <sup>2</sup> | Serviços de compactação manual de aterro com soquete e espalhamento manual em metragem quadrada      | 23,93                | 900.605,55     |
| 10   | -         | M <sup>2</sup> | Serviço de impermeabilização.                                                                        | 368,58               | 00,00          |
| 11   | 13.428,00 | M <sup>2</sup> | Serviços de fechamento com portões, muros e pátios em metragem quadrada                              | 555,67               | 7.461.536,76   |

**Total IFMT: R\$ 345.423.195,89 (Trezentos e quarenta e cinco milhões, quatrocentos e vinte e três mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos)**





**CREA-ES**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

As estimativas individualizadas do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão devidamente descritas no ANEXO I deste Termo de Referência.

- 1.2. Esta contratação tem por finalidade viabilizar a implantação de infraestrutura física de padrão qualificado para suporte às atividades institucionais no Estado, garantindo funcionalidade, segurança e eficiência na execução das atividades finalísticas do CREA-ES.
- 1.3. A especificação do objeto quanto à aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados está descrita neste TR, em normas técnicas aplicáveis e especificações usuais de mercado.
- 1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura da ata de registro de preços, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo (CREA-ES), enquanto autarquia federal, exerce papel essencial na regulação e fiscalização do exercício profissional das áreas de Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia no estado. Sua atuação é pautada no compromisso com o interesse público e na promoção da segurança e da qualidade técnica das atividades dessas profissões perante a sociedade capixaba.
- 2.2. A missão institucional do CREA-ES consiste em assegurar que apenas profissionais e empresas legalmente habilitados possam atuar no mercado, contribuindo de forma efetiva para o desenvolvimento sustentável do Espírito Santo. Para tanto, é imprescindível que o Conselho disponha de uma estrutura física e operacional compatível com as exigências de um órgão fiscalizador moderno, capaz de conduzir suas funções de registro,







**CREA-ES**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

orientação e fiscalização com eficiência e credibilidade. A infraestrutura do Conselho, quando defasada ou inadequada, compromete a qualidade dos serviços prestados, afetando diretamente sua capacidade de proteger a sociedade contra práticas profissionais irregulares ou ineficientes.

- 2.3. De acordo com sua Visão institucional, o CREA-ES busca ser referência na prestação de serviços aos profissionais e empresas, e também na atuação em prol do desenvolvimento sustentável. Para atingir esse patamar, não basta excelência técnica e normativa — é preciso assegurar que os espaços físicos estejam preparados para receber profissionais, servidores e o público em geral com conforto, funcionalidade e acessibilidade. A infraestrutura moderna contribui significativamente para qualificar ações de capacitação, reuniões técnicas e demais eventos institucionais promovidos pelo Conselho, fortalecendo o vínculo entre o órgão e seus registrados, e estimulando o aperfeiçoamento contínuo das categorias profissionais envolvidas.
- 2.4. A qualidade dos espaços físicos influencia não apenas a capacidade de operação diária do Conselho, mas também a percepção que a sociedade, os profissionais e as empresas registradas têm da seriedade e eficiência do CREA-ES. Infraestruturas bem planejadas, padronizadas, acessíveis e tecnologicamente preparadas constituem um diferencial estratégico na promoção da boa governança pública, promovendo transparência, eficiência e aproximação institucional com a sociedade.
- 2.5. Conselhos profissionais que adotam modelos de gestão orientados por planejamento
- 2.6. estratégico, como já ocorre em diversas unidades do sistema Confea/Crea, reconhecem a importância de avaliar continuamente seu ambiente institucional e adaptar sua estrutura
- 2.7. para responder aos desafios futuros. Nesse cenário, investir na modernização da infraestrutura física deixa de ser um custo operacional e passa a ser um investimento institucional com alto retorno social, funcional e patrimonial.
- 2.8. O CREA-ES, que já conta com inspetorias em diversas localidades, precisa assegurar que essas estruturas estejam à altura das necessidades atuais e futuras das regiões atendidas. A descentralização do atendimento,

---

**Sede:** Rua Izidro Benezath, 48 - Enseada do Suá, Vitória - ES, 29050-300

**Inspetorias:** Alegre, Aracruz, Barra de São Francisco, Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Guarapari, Linhares, Nova Venécia, Santa Maria de Jetibá, São Mateus, Serra, Venda Nova do Imigrante e Vila Velha

**creaes@creaes.org.br | (27)3221-2700**



**CREA-ES**  
Conselho Regional de Engenharia e  
Agronomia do Espírito Santo



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

- acompanhada de unidades bem equipadas e operacionais, contribui para uma fiscalização mais eficaz, atendimento mais próximo e ágil aos profissionais e aumento da presença institucional em regiões estratégicas.
- 2.9. Estudos em administração pública mostram que ambientes físicos adequados elevam a percepção de qualidade nos serviços públicos, influenciando positivamente a satisfação dos usuários e o engajamento com as políticas da instituição. No caso do CREA-ES, isso se traduz em profissionais mais satisfeitos com os serviços prestados, maior taxa de regularidade cadastral e técnica, participação em eventos e, em última instância, fortalecimento da comunidade profissional e do papel regulador do Conselho.
- 2.10. A presente contratação visa atender às demandas estratégicas do CREA-ES, alinhadas ao seu papel institucional de fiscalização, regulamentação e fomento ao exercício ético e qualificado das atividades de engenharia, agronomia e áreas correlatas no Espírito Santo.
- 2.11. A expansão e a padronização da infraestrutura física do Conselho, incluindo a aquisição e o desenvolvimento de terrenos em Guarapari e São Mateus, a modernização da Sede Administrativa e das unidades regionais, e a melhoria da estrutura de atendimento, representam ações estruturantes para garantir a eficiência, a acessibilidade e a sustentabilidade no cumprimento de suas atribuições legais.
- 2.12. Essas iniciativas não apenas atendem às necessidades imediatas de ampliação da capacidade operacional e de atendimento do CREA-ES, mas também fortalecem a presença institucional em regiões estratégicas, promovem a valorização patrimonial dos ativos públicos e ampliam o impacto positivo das atividades do Conselho na sociedade e no mercado de trabalho.
- 2.13. Ao investir em edificações padronizadas, acessíveis, energeticamente eficientes e alinhadas às normas técnicas vigentes, o CREA-ES demonstra comprometimento com a boa gestão dos recursos públicos e com a prestação de serviços de qualidade aos profissionais e empresas registradas, além de contribuir diretamente para o desenvolvimento socioeconômico das regiões contempladas, reforçando seu papel como agente de transformação no setor produtivo e na sociedade capixaba.
- 2.14. A seguir, detalham-se os eixos de justificativa técnica, econômica, social e institucional que fundamentam a presente contratação:





**CREA-ES**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

### **Padronização das Unidades e Sede Administrativa do CREA-ES**

#### **2.15. Otimização de Processos e Ganhos de Eficiência Operacional:**

2.15.1. A padronização da infraestrutura de todas as unidades do CREA-ES, incluindo a Sede Administrativa, é um passo estratégico que gerará ganhos econômicos e de qualidade substanciais. Essa abordagem permite a centralização de contratações de itens

padronizados, o que, por sua vez, reduz o tempo e os esforços das áreas técnicas e de licitação na fase preparatória, mitigando custos processuais. A padronização de unidades físicas implica layouts consistentes, infraestrutura tecnológica homogênea e procedimentos operacionais uniformes em todas as localidades do CREA-ES. Essa consistência é um pré-requisito para uma gestão centralizada eficaz, facilitando a implantação de novos sistemas (como plataformas digitais de atendimento), a padronização de protocolos de manutenção e o treinamento mais eficiente do pessoal. Além disso, prepara a organização para futuras expansões ou adaptações (escalabilidade) sem a necessidade de reengenharia de soluções para cada instalação única, garantindo agilidade operacional e reduzindo a complexidade a longo prazo.

2.15.2. Um ambiente de trabalho otimizado, que incorpore princípios de biofilia (conexão com a natureza) e neuroarquitetura (design que considera o cérebro), pode aumentar significativamente a produtividade, a criatividade e a satisfação dos colaboradores, além de melhorar o clima organizacional. A modernização da infraestrutura física deve ser planejada em conjunto com a modernização da infraestrutura de TI. Embora a transformação digital seja frequentemente vista como puramente tecnológica, a infraestrutura física desempenha um papel de suporte crítico. Espaços físicos modernos podem ser projetados para integrar tecnologias avançadas de forma transparente, como áreas dedicadas para quiosques de autoatendimento, cabeamento de rede robusto para internet de alta velocidade e layouts otimizados para videoconferências e assistência remota. Essa sinergia entre os ambientes físico e digital é crucial para alcançar um modelo de prestação de serviços públicos verdadeiramente moderno, eficiente e acessível, aprimorando tanto as operações internas quanto a experiência do usuário externo.





**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

**2.16. Redução de Custos de Manutenção e Operação a Longo Prazo:**

2.16.1. A realização de inspeções prediais regulares e a implementação de manutenção preventiva em edificações modernas são práticas que identificam problemas precocemente, evitando custos de reparo mais elevados no futuro e prolongando a vida útil dos ativos. Para órgãos públicos, a avaliação de investimentos não deve se limitar ao custo inicial de capital. Os custos operacionais e de manutenção de um edifício ao longo de sua vida útil frequentemente superam o custo de construção inicial. Ao investir em instalações modernas, padronizadas, energeticamente eficientes e de fácil manutenção agora, o CREA-ES está estrategicamente reduzindo seu Custo Total de Propriedade (TCO) ao longo de todo o ciclo de vida do edifício. Essa abordagem transforma a justificação financeira de uma simples despesa em um investimento estratégico que gera economias substanciais no futuro e se alinha aos princípios de uma gestão financeira pública sólida.

2.16.2. A adoção de princípios de eficiência energética em edifícios públicos é um vetor de desenvolvimento sustentável, que resulta diretamente na redução do consumo de energia e na mitigação de impactos ambientais. Os benefícios se estendem para além da economia financeira, criando um ambiente mais confortável e saudável para os ocupantes. Estudos demonstram que o investimento inicial em construções eficientes e sustentáveis, embora possa ser maior, gera uma significativa economia de custos operacionais e de manutenção a longo prazo. Instalações bem mantidas e modernas, projetadas em conformidade com as normas de segurança e padrões de eficiência, possuem inerentemente maior resiliência

operacional. Isso se traduz em menos tempo de inatividade devido a problemas estruturais, falhas de equipamentos ou não conformidade com regulamentos de segurança. Para um serviço público como o CREA-ES, a entrega ininterrupta de serviços é primordial para suas funções de fiscalização e regulamentação. Uma infraestrutura robusta contribui diretamente para essa resiliência, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais e evitando interrupções que poderiam impactar profissionais e a sociedade.





**CREA-ES**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

2.17. Melhoria da Qualidade do Ambiente de Trabalho e Produtividade dos Servidores:

2.17.1. A qualidade do ambiente de trabalho tem um impacto direto e comprovado na produtividade, satisfação e bem-estar dos colaboradores. Espaços bem projetados, que consideram fatores como ergonomia, iluminação natural, ventilação adequada e redução de ruídos, contribuem para a saúde física e mental dos funcionários, diminuindo o estresse, a fadiga e o absenteísmo. No cenário competitivo por profissionais qualificados, mesmo no setor público, os benefícios não financeiros desempenham um papel significativo na atração e retenção de talentos. Um ambiente de trabalho moderno, confortável e bem equipado é um incentivo não financeiro substancial que pode aumentar a satisfação no trabalho e reduzir a rotatividade de pessoal. Isso impacta diretamente a capacidade institucional e a eficiência, pois uma equipe experiente e motivada é crucial para a prestação eficaz de serviços, a fiscalização e a manutenção do conhecimento institucional.

2.18. Fortalecimento da Imagem e Credibilidade Institucional:

2.18.1. A percepção do público e a confiança no governo são diretamente influenciadas pela qualidade e modernidade da infraestrutura pública. Instalações modernas, bem cuidadas e padronizadas projetam uma imagem de eficiência, seriedade, profissionalismo e compromisso com a sociedade e os profissionais que o CREA-ES representa e regula. Para um órgão regulador público como o CREA-ES, sua presença física serve como uma representação tangível de sua autoridade, profissionalismo e compromisso com o serviço público. Instalações modernas e bem mantidas contribuem para uma "imagem de marca" positiva da instituição, promovendo maior confiança entre os profissionais registrados e o público em geral. Essa percepção aprimorada pode, indiretamente, levar a uma maior conformidade com os regulamentos, ao aumento da participação pública (por exemplo, canais mais eficazes para denúncias de prática ilegal) e, em geral, a um apoio mais forte às funções regulatórias e de desenvolvimento do Conselho.

### **Aquisição e Desenvolvimento de Terrenos em Guarapari e São Mateus**

2.19. Atendimento à Crescente Demanda Regional e Expansão Populacional:

2.19.1. Guarapari e São Mateus são municípios estratégicos no Espírito Santo,

---

**Sede:** Rua Izidro Benezath, 48 - Enseada do Suá, Vitória - ES, 29050-300

**Inspetorias:** Alegre, Aracruz, Barra de São Francisco, Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Guarapari, Linhares, Nova Venécia, Santa Maria de Jetibá, São Mateus, Serra, Venda Nova do Imigrante e Vila Velha

**creaes@creaes.org.br | (27)3221-2700**



**CREA-ES**  
Conselho Regional de Engenharia e  
Agronomia do Espírito Santo





**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

caracterizados por um crescimento populacional notável. São Mateus, por exemplo, registrou um crescimento de 37,60% entre 2010 e 2020, superando as médias estadual e nacional. Guarapari também apresentou um crescimento acima da média estadual, com 20,34% no mesmo período. Esse crescimento populacional substancial e sustentado implica diretamente um aumento correspondente no número de profissionais que necessitarão dos serviços do CREA-ES (como novos registros e solicitações de serviços) e, crucialmente, um aumento nas atividades de construção que exigirão a fiscalização do Conselho. A aquisição e o

desenvolvimento de terrenos agora, em vez de reagir a pressões futuras, representam uma medida proativa e fiscalmente responsável. Isso permite ao CREA-ES garantir ativos a custos potencialmente mais baixos antes de uma maior valorização do mercado e assegura que o Conselho tenha a capacidade física necessária para atender às demandas futuras, alinhando-se aos princípios de previsão e planejamento estratégico público.

2.19.2. O CREA-ES já reconhece a importância dessas regiões, mantendo inspetorias ativas em ambas as cidades. A expansão de sua infraestrutura é uma resposta direta a essa dinâmica demográfica e econômica.

2.20. Fortalecimento da Fiscalização e Presença Institucional nas Regiões:

2.20.1. A fiscalização é uma das funções primordiais do CREA-ES, essencial para defender a sociedade e garantir a qualidade dos serviços de engenharia e agronomia. O Conselho realiza ações fiscais para coibir o exercício ilegal das profissões, com resultados expressivos em municípios como São Mateus, onde foram realizadas 286 ações e emitidos 75 autos de infração em um período recente, demonstrando a alta demanda por fiscalização.

2.20.2. Uma presença física mais robusta nessas regiões estratégicas otimiza a logística das equipes de fiscalização e fortalece a capilaridade da atuação do Conselho. A fiscalização eficaz e abrangente, um mandato central do CREA-ES, exige bases operacionais robustas. Novas ou melhoradas instalações em Guarapari e São Mateus proporcionariam melhor suporte logístico para os fiscais, incluindo espaço de escritório adequado, armazenamento seguro para equipamentos e áreas de reunião acessíveis para profissionais locais e o público. Isso aprimora diretamente a eficiência, o alcance e a capacidade de resposta das atividades de fiscalização, que





**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

são centrais para a missão do CREA-ES de proteger a sociedade e garantir a qualidade profissional. Além disso, solidificar a presença em polos regionais importantes como Guarapari e São Mateus reflete uma estratégia de descentralização. Isso permite que o CREA-ES seja mais responsivo às demandas locais específicas, adapte suas operações às particularidades regionais (por exemplo, tipos de projetos de engenharia predominantes em cada área) e construa relações mais fortes e diretas com as partes interessadas locais. Essa presença regional aprimorada, em última análise, melhora a eficácia regulatória do Conselho e a qualidade da prestação de serviços públicos em todo o estado.

**2.21. Valorização Patrimonial e Investimento Estratégico de Ativos Públicos:**

2.21.1. A aquisição de imóveis e a realização de melhorias na infraestrutura local contribuem significativamente para a valorização patrimonial. Essa valorização é influenciada por fatores como a localização do imóvel, a infraestrutura da região e a demanda de mercado. Investimentos em infraestrutura pública são reconhecidos como investimentos estratégicos que podem gerar retorno a longo prazo para o patrimônio público.

2.21.2. Considerando o crescimento populacional e o dinamismo econômico documentados em Guarapari e São Mateus, é uma inferência razoável e bem fundamentada que os valores imobiliários nessas áreas provavelmente continuarão a se valorizar. A aquisição de terrenos agora, antes de uma maior valorização do mercado, representa uma decisão financeira sólida para o órgão público. Isso transforma a aquisição de uma simples despesa em um investimento estratégico que protege os ativos públicos e potencialmente gera futuros benefícios financeiros ou aumento do valor patrimonial para o Conselho, demonstrando uma gestão financeira prudente a longo prazo. Além disso, ao adquirir e desenvolver suas próprias propriedades, o CREA-ES elimina a necessidade de pagamentos recorrentes de aluguel, que representam um custo operacional contínuo. Isso proporciona estabilidade financeira e previsibilidade para o orçamento do Conselho a longo prazo, liberando recursos que podem ser realocados para atividades institucionais essenciais. A posse das instalações também concede ao CREA-ES controle total sobre modificações, manutenção e segurança, garantindo que a infraestrutura atenda consistentemente às suas necessidades operacionais específicas sem restrições de





**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

proprietários externos, o que aumenta a estabilidade operacional.

**Melhoria na Estrutura Administrativa e Operacional para Atendimento aos Profissionais**

2.22. Aprimoramento da Qualidade e Agilidade dos Serviços Prestados:

2.22.1. A modernização da estrutura física deve ser integrada com a implementação de sistemas de atendimento modernos e plataformas online. Tais ferramentas podem agilizar processos, reduzir filas de espera e melhorar significativamente a satisfação do cliente, permitindo atendimento em tempo real e uma organização mais eficiente do fluxo de trabalho. A modernização de instalações em órgãos públicos é um pilar para aprimorar a qualidade dos serviços e promover a democratização do acesso à informação e aos serviços públicos.

2.22.2. Embora os serviços digitais sejam cada vez mais importantes, uma infraestrutura física moderna pode ser projetada para complementar e aprimorar essas ofertas digitais. Por exemplo, novas instalações podem incluir espaços dedicados para quiosques de autoatendimento, cabines de videoconferência para assistência remota e uma infraestrutura de rede interna robusta para suportar plataformas online sem interrupções. Essa integração garante que o CREA-ES forneça um modelo de entrega de serviços verdadeiramente multimodal e eficiente, atendendo às diversas necessidades e preferências dos profissionais, levando a maior acessibilidade e conveniência. Além disso, uma infraestrutura física desatualizada ou inadequada frequentemente resulta em custos indiretos significativos, embora ocultos. Isso inclui o aumento da carga de trabalho da equipe devido a processos manuais, a redução da produtividade devido a layouts ineficientes, tempos de espera mais longos para os profissionais e potenciais erros. Ao aprimorar a estrutura administrativa e operacional por meio da construção, o CREA-ES pode abordar e reduzir diretamente essas ineficiências, liberando valiosos recursos humanos e financeiros que podem ser realocados para as atividades centrais da instituição, melhorando a eficácia organizacional geral.

2.23. Impacto Positivo na Satisfação dos Profissionais e da Sociedade:

2.23.1. A satisfação dos usuários de serviços públicos está diretamente associada a aspectos fundamentais como a qualidade das instalações físicas,





**CREA-ES**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

condições salubres de higiene, mobiliário adequado e materiais suficientes. Pesquisas indicam que a qualidade da infraestrutura impacta positivamente a percepção do público e a satisfação dos membros de conselhos e instituições. A legitimidade e a eficácia de um conselho profissional estão

intrinsecamente ligadas à satisfação e ao engajamento de seus membros. Ao fornecer instalações modernas, acessíveis e eficientes, o CREA-ES atende diretamente às necessidades práticas e ao conforto dos profissionais durante suas interações com o Conselho. Isso fomenta um sentimento de valorização e de bom atendimento, fortalecendo o vínculo entre o CREA-ES e seus profissionais registrados, o que é crucial para promover a conformidade, incentivar a participação em iniciativas do Conselho e aprimorar a

2.23.2. percepção geral do valor da instituição.

2.23.3. Além dos usuários diretos (profissionais), o público em geral frequentemente forma sua percepção dos serviços públicos com base em suas manifestações físicas. Instalações modernas e bem mantidas do CREA-ES projetam uma imagem de um órgão público responsivo, eficiente e com visão de futuro. Isso pode aumentar a confiança pública e incentivar uma maior interação, incluindo a denúncia de práticas ilegais, o que se alinha diretamente com a missão primordial do CREA-ES de proteger a sociedade de práticas não qualificadas.

2.24. Modernização Tecnológica e Digitalização do Atendimento:

2.24.1. A modernização da infraestrutura física deve ser planejada para otimizar o espaço e a funcionalidade para a integração de novas tecnologias, como a infraestrutura de TI, que por sua vez pode reduzir desperdícios de energia e aumentar a segurança de dados. Instalações modernas podem ser projetadas com espaços flexíveis e adaptáveis que acomodam a rápida evolução da tecnologia e as necessidades contínuas de treinamento. Isso inclui a incorporação de salas de reunião inteligentes, laboratórios de treinamento dedicados e espaços de trabalho colaborativos equipados com conectividade avançada. Tais ambientes são essenciais para o desenvolvimento profissional contínuo, para manter o CREA-ES na vanguarda dos avanços tecnológicos em suas funções regulatórias e de





**CREA-ES**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

serviço, e para fomentar uma cultura inovadora dentro da organização, apoiando seu papel em "estimular o aperfeiçoamento".

2.24.2. A seguir, apresenta-se os benefícios esperados, destacando os impactos qualitativos e quantitativos:

| Eixo de Justificativa                              | Benefícios Esperados                                                                                                                                    | Impacto Qualitativo                                                          | Impacto Quantitativo                                                   |
|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| Padronização das Unidades e Sede Administrativa    | - Unificação de layouts e processos operacionais - Facilitação de treinamento e manutenção - Agilidade em expansões futuras                             | Melhoria da eficiência operacional e da gestão integrada                     | Redução de custos processuais e operacionais em até 15% no médio prazo |
| Aquisição e Desenvolvimento de Terrenos            | - Preservação patrimonial e valorização de ativos - Atendimento à demanda crescente em Guarapari e São Mateus - Expansão física estruturada             | Fortalecimento da presença institucional regional                            | Valorização de ativos patrimoniais estimada em 20-30% em 5 anos        |
| Fortalecimento da Fiscalização Regional            | - Otimização logística de equipes de fiscalização - Ampliação do alcance e cobertura de ações fiscais                                                   | Aumento da eficácia fiscalizatória e agilidade no atendimento local          | Possibilidade de ampliação de ações fiscais em até 25% ao ano          |
| Melhoria da Estrutura Administrativa e Operacional | - Modernização de ambientes de atendimento - Redução de filas e tempo de espera - Integração de serviços físicos e digitais                             | Melhoria da experiência do usuário e aumento da satisfação dos profissionais | Redução de tempo de atendimento em até 40%                             |
| Modernização Tecnológica e Digitalização           | - Instalação de infraestrutura de TI robusta - Salas inteligentes e ambientes colaborativos - Fortalecimento da segurança da informação e conectividade | Estímulo à inovação, cultura digital e capacitação de equipes                | Ampliação da capacidade de atendimento digital em até 50%              |
| Sustentabilidade e Eficiência Energética           | - Uso de materiais eficientes e sustentáveis - Redução do consumo de energia - Redução de                                                               | Contribuição para ESG institucional e melhoria do ambiente de trabalho       | Redução do consumo energético em até 20%                               |

**Sede:** Rua Izidro Benezath, 48 - Enseada do Suá, Vitória - ES, 29050-300

**Inspetorias:** Alegre, Aracruz, Barra de São Francisco, Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Guarapari, Linhares, Nova Venécia, Santa Maria de Jetibá, São Mateus, Serra, Venda Nova do Imigrante e Vila Velha

**creaes@creaes.org.br | (27)3221-2700**



**CREA-ES**  
Conselho Regional de Engenharia e  
Agronomia do Espírito Santo





**CREA-ES**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

| Eixo de Justificativa                           | Benefícios Esperados                                                                                                                | Impacto Qualitativo                                                    | Impacto Quantitativo                              |
|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
|                                                 | emissões e impactos ambientais                                                                                                      |                                                                        |                                                   |
| Impacto na Imagem e Credibilidade Institucional | - Modernização das instalações físicas -<br>Criação de espaços acessíveis e salubres -<br>Reforço do compromisso público do CREA-ES | Fortalecimento da imagem de seriedade e eficiência perante a sociedade | Não aplicável (impacto qualitativo institucional) |

2.25. Conformidade com Normas de Acessibilidade (ABNT NBR 9050) e Segurança Predial:

2.25.1. A conformidade com a ABNT NBR 9050 é um requisito legal e ético inegociável para edificações públicas no Brasil. Esta norma é essencial para garantir que os espaços sejam projetados e adaptados para permitir o acesso seguro e independente de todas as pessoas, incluindo aquelas com deficiência ou mobilidade reduzida. É uma referência obrigatória para arquitetos e engenheiros envolvidos em projetos de construção e urbanização. Além

da mera conformidade legal, a adesão à NBR 9050 e às regulamentações de segurança contra incêndio é um imperativo ético para uma instituição pública. O não cumprimento pode acarretar sérias repercussões legais (multas, interdições, ações judiciais), danos significativos à reputação e, o mais crítico, colocar em risco a vida e o bem-estar de funcionários, profissionais e do público. Ao priorizar a acessibilidade e a segurança nas novas construções, o CREA-ES demonstra seu compromisso inabalável com a inclusão social e o bem-estar de todos os cidadãos, reforçando seu papel como um órgão público responsável e exemplar. Essa postura proativa também se alinha com propostas legislativas que visam tornar esses aspectos obrigatórios para obras públicas.

2.25.2. A segurança predial é um aspecto fundamental, regido por normas brasileiras como a ABNT NBR 5674 (Manutenção de Edificações), NBR 14037 (Manual de Operação, Uso e Manutenção), NBR 15575





**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

(Desempenho) e NBR 16747 (Inspeção Predial). Essas normas

2.25.3. estabelecem diretrizes para avaliação, manutenção e segurança, identificando potenciais riscos estruturais, elétricos, hidráulicos e contra incêndios. As normas de prevenção e combate a incêndios são regulamentadas pela ABNT e pelo Corpo de Bombeiros Militar de cada estado, sendo sua observância compulsória para a segurança dos ocupantes. Investir na conformidade plena com as normas de segurança e acessibilidade desde a fase inicial de projeto dos empreendimentos de construção reduz significativamente a exposição legal do CREA-ES a longo prazo. Edifícios não conformes são vulneráveis a custosas ações judiciais, penalidades administrativas e escrutínio público, o que pode esgotar recursos públicos e prejudicar a credibilidade institucional. A adesão proativa a esses padrões minimiza futuras cargas legais e financeiras, demonstrando uma gestão prudente dos fundos públicos e mitigando riscos operacionais.

2.26. Promoção da Sustentabilidade e Eficiência Energética nas Novas Edificações:

2.26.1. A sustentabilidade na construção civil é um conceito que visa minimizar os impactos ambientais, incentivando o uso de produtos e métodos construtivos ecologicamente corretos. A eficiência energética em edifícios públicos é um pilar para o desenvolvimento sustentável, resultando na redução do consumo de energia, mitigação de impactos ambientais e promoção de um ambiente mais confortável e saudável para os ocupantes.

2.26.2. O Brasil possui programas e legislações que incentivam e, em alguns casos, tornam obrigatória a eficiência energética em edifícios públicos. Exemplos incluem o Selo Procel Edifica, a Lei nº 10.295/2001 (Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia), e decretos estaduais no Espírito Santo (Decreto nº 3452-R/2013, Lei nº 11.253/2021) que visam a sustentabilidade e eficiência energética em obras públicas estaduais. A Lei nº 14.133/2021, por sua vez, estabelece o desenvolvimento nacional sustentável como um dos princípios e objetivos do processo licitatório, exigindo a descrição de possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras.

2.26.3. Como um conselho de engenharia e agronomia, o CREA-ES ocupa uma





**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

posição singular e possui uma responsabilidade inerente de liderar pelo exemplo na adoção de práticas de construção sustentáveis. Ao edificar instalações energeticamente eficientes e ambientalmente responsáveis, o Conselho não apenas cumpre com a legislação em evolução, mas também demonstra concretamente seu compromisso com os próprios

princípios que defende para seus profissionais registrados. Isso eleva sua autoridade moral, fortalece sua imagem pública e o posiciona como um agente de transformação e liderança no desenvolvimento sustentável dentro do estado. A pesquisa indica claramente que as "construções verdes" (edifícios ecologicamente corretos) podem se beneficiar de "incentivos fiscais do governo brasileiro, tanto em nível federal, estadual quanto municipal, incluindo financiamentos e descontos fiscais". Ao integrar medidas de sustentabilidade e eficiência energética desde o início das fases de projeto e construção, o CREA-ES pode acessar estrategicamente esses benefícios financeiros. Isso não apenas reduz o custo total do projeto, mas também demonstra prudência fiscal e uma abordagem inovadora para o investimento público, transformando uma preocupação ambiental em uma vantagem financeira tangível.

**2.27. Contribuição para o Desenvolvimento Socioeconômico Local:**

**2.27.1.** Investimentos em infraestrutura urbana e obras públicas contribuem diretamente para o desenvolvimento social e econômico das regiões, promovendo a geração de emprego e renda, e melhorando a mobilidade e segurança da população. Grandes obras públicas têm um impacto significativo na economia local, estimulando setores produtivos e podendo atrair investimentos adicionais para a região. Projetos de construção, especialmente aqueles iniciados por entidades públicas, possuem inerentemente um efeito multiplicador significativo na economia local. Eles criam empregos diretos para trabalhadores da construção, engenheiros e arquitetos, estimulam as cadeias de suprimentos locais (por exemplo, aquisição de materiais, aluguel de equipamentos) e geram empregos indiretos em setores de serviços relacionados. Este investimento do CREA-ES, portanto, transcende suas necessidades operacionais imediatas, contribuindo diretamente para o desenvolvimento socioeconômico de Guarapari e São Mateus, alinhando-se com o interesse público mais amplo





**CREA-ES**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

e o papel declarado do Conselho no desenvolvimento sustentável.

2.27.2. O quadro a seguir, apresenta dados demográficos e de fiscalização relevantes para os municípios de Guarapari e São Mateus, evidenciando a necessidade e o impacto da expansão da infraestrutura do CREA-ES nessas localidades.

| Município  | População<br>(Censo 2010) | População<br>(Estimativa 2020) | Crescimento Populacional<br>(2010-2020) | Ações Fiscais CREA-ES<br>(2024)                                                    | Autos de Infração Emitidos<br>(2024)       |
|------------|---------------------------|--------------------------------|-----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| Guarapari  | 105.286                   | 126.701                        | 20,34%                                  | Cobertura total dos municípios capixabas (15.925 ações fiscais no total do estado) | 7.315 autos de infração no total do estado |
| São Mateus | 109.028                   | 132.642                        | 21,66%                                  | 286 ações fiscais (período recente)                                                | 75 autos de infração (período recente)     |

2.27.3. O CREA-ES fiscalizou 100% dos municípios capixabas em 2024, realizando um total de 15.925 ações fiscais e emitindo 7.315 autos de infração no estado. Os dados de São Mateus são de um "mutirão" específico, indicando a intensidade da demanda na região.

2.27.4. Esta tabela é de valor crítico para a justificação, pois fornece dados concretos e quantificáveis que evidenciam a necessidade premente de expandir e modernizar a presença física do CREA-ES nas regiões de Guarapari e São Mateus. Ao correlacionar o crescimento populacional com a demanda por serviços e a intensidade da fiscalização, a tabela fundamenta empiricamente a decisão de investimento, demonstrando que a expansão não é apenas uma conveniência, mas uma resposta estratégica e necessária ao desenvolvimento regional e às responsabilidades do Conselho.

2.28. A contratação de serviços de construção pelo CREA-ES, que abrange a padronização das unidades, o desenvolvimento de terrenos em Guarapari e São Mateus, e a melhoria da estrutura de atendimento, é uma medida estratégica e fundamental para o cumprimento de sua missão institucional. Este investimento está em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e os princípios da Administração Pública.

2.29. Os benefícios esperados são multifacetados e de longo prazo, incluindo a otimização da eficiência operacional, a redução de custos de manutenção, a valorização patrimonial dos ativos públicos, a melhoria do ambiente de trabalho e da produtividade dos servidores, o aprimoramento da qualidade





**CREA-ES**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

e agilidade dos serviços prestados aos profissionais e à sociedade, e o fortalecimento da imagem e credibilidade institucional. Além disso, as novas edificações promoverão a conformidade com normas essenciais de acessibilidade e segurança, e servirão como modelo de sustentabilidade e eficiência energética, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico local.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A presente contratação, por meio de Registro de Preços, tem por finalidade viabilizar a execução de obras de construção civil padronizadas voltadas à reestruturação física, administrativa e institucional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo – CREA-ES, abrangendo a implantação de novas unidades regionais nos municípios de Guarapari e São Mateus e a padronização arquitetônica e tecnológica das instalações físicas do Conselho em todo o estado.

3.2. Essa solução é estratégica para o fortalecimento da atuação institucional do CREA-ES, que tem como missão zelar pela legalidade do exercício profissional nas áreas da engenharia, agronomia e profissões correlatas, promovendo a proteção da sociedade capixaba e o desenvolvimento sustentável.

#### **3.3. Estruturação de Unidades Padronizadas:**

3.3.1. A proposta contempla a construção de unidades físicas baseadas em um modelo arquitetônico padronizado, previamente concebido para garantir uniformidade funcional, eficiência construtiva e coerência institucional. Essa padronização permite:

- Racionalização dos projetos, cronogramas e orçamentos;
- Redução do tempo de contratação e execução;
- Facilidade na manutenção preventiva e corretiva das instalações;
- Integração eficiente das soluções de tecnologia da informação, acessibilidade e sustentabilidade.

3.3.2. O modelo padronizado considera a modularidade dos espaços, com previsão de ambientes administrativos, salas de atendimento presencial, auditórios para eventos e capacitações, áreas técnicas para fiscalização e espaços de apoio logístico. Tudo isso alinhado às normas







**CREA-ES**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

da ABNT, especialmente as NBRs 9050 (acessibilidade), 5674 (manutenção de edificações), 15575 (desempenho), entre outras.

**3.4. Melhorias da Sede Administrativa:**

3.4.1. As melhorias na sede do CREA-ES serão planejada para abrigar de forma integrada:

- Os setores administrativos centrais;
- Áreas de atendimento híbrido (presencial e digital) aos profissionais e empresas registradas;
- Ambientes para atividades institucionais (plenárias, comissões, eventos);
- Núcleos operacionais com infraestrutura de alta disponibilidade de rede, segurança da informação e conectividade para plataformas digitais.

3.4.2. A edificação será projetada com foco na eficiência energética, conforto térmico e acústico, iluminação natural, climatização inteligente e soluções de sustentabilidade, servindo como referência de boas práticas para as categorias profissionais que o Conselho regula.

**3.5. Implantação de Unidades Regionais em Guarapari e São Mateus:**

3.5.1. Os municípios de Guarapari e São Mateus, que já possuem inspetorias do CREA-ES em funcionamento, foram priorizados com base em critérios técnicos e estratégicos, tais como:

- Crescimento populacional e econômico acima da média estadual;
- Alta demanda por registro, atendimento técnico e ações de fiscalização;
- Presença relevante de obras e serviços de engenharia, exigindo estrutura local robusta.

3.5.2. As unidades a serem implantadas nesses municípios terão estrutura física compatível com o modelo padronizado, prevendo salas de atendimento, áreas técnicas, auditórios multiuso e espaços para as equipes locais de fiscalização. Os terrenos já foram adquiridos com recursos próprios do Conselho, em áreas com facilidade de acesso, regularidade fundiária e viabilidade urbanística.





**CREA-ES**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

**3.6. Adequação às Normas Técnicas e Regulamentações:**

3.6.1. A contratação exige que as obras estejam integralmente compatíveis com:

- Normas de Acessibilidade (ABNT NBR 9050);
- Regulamentos de prevenção e combate a incêndio (CBMES);
- Normas de desempenho de edificações (ABNT NBR 15575);
- Padrões de manutenção (NBR 5674 e NBR 14037);
- Critérios de sustentabilidade e eficiência energética (Procel Edifica, PBE Edifica, ISO 50001, entre outros).

3.6.2. Além disso, exige-se que todos os materiais, sistemas construtivos e metodologias estejam respaldados por certificações técnicas ou laudos emitidos por Instituições Técnicas Avaliadoras (ITAs), credenciadas no sistema SiNAT do PBQP-H, conforme previsto na Portaria nº 3.259/2020.

**3.7. Integração com a Transformação Digital e com a Estratégia de Atendimento**

3.7.1. As novas unidades serão projetadas para incorporar ambientes inteligentes e conectados, com estrutura para:

- Quiosques de autoatendimento e consultas processuais;
- Cabines para videoconferências e atendimento remoto;
- Espaços multiuso para treinamentos e eventos híbridos;
- Sistema de rede interna com cabeamento estruturado, redundância de conexão e segurança cibernética.

3.7.2. Esse modelo integra a infraestrutura física à transformação digital, otimizando o atendimento ao público-alvo do Conselho – profissionais e empresas registradas – e ampliando a capilaridade e a qualidade dos serviços prestados.

3.8. Apresentamos as especificações dos serviços:

**3.9. Item 1 - Serviços de sondagem a percussão com ensaio de penetração padrão (spt) e mobilização/desmobilização:**

3.9.1. Este serviço visa determinar as características geotécnicas do solo, fornecendo informações fundamentais para o planejamento e execução de obras de engenharia civil, como fundações e pavimentações. A mobilização da equipe e dos equipamentos necessários para as sondagens ocorrerá





**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

conforme um cronograma previamente estabelecido, e a desmobilização será realizada após a finalização dos serviços e entrega dos laudos técnicos.

- 3.9.2. As sondagens serão conduzidas com um equipamento de percussão, seguindo a norma ABNT NBR 6484/2016. O ensaio de penetração padrão (SPT) será executado a cada 1,0 m até a profundidade indicada no projeto ou até encontrar uma camada de solo resistente. O trabalho atenderá às seguintes Normas Técnicas: ABNT NBR 6484: Sondagem a Percussão; ABNT NBR 6484:2020: Ensaio de Penetração Padrão (SPT); além de normas para a execução de ensaios de penetração dinâmica (DPT), ABNT NBR 6122 e ABNT NBR 8044 para análise de dados geotécnicos.
- 3.9.3. Os equipamentos utilizados incluirão um percussor mecânico adequado para o tipo de solo, trado e ferramentas auxiliares para coleta de amostras, além de dispositivos de medição e registro de dados. Ao término dos serviços, será produzido um relatório técnico que incluirá: descrição das condições do solo, resultados dos ensaios SPT (com número de golpes e interpretação dos dados) e recomendações para fundações ou intervenções necessárias.
- 3.9.4. A produção média diária será de 8 m em um período de 8 horas, e a medição dos serviços será feita por metro perfurado, com um mínimo de 60 metros.

3.10. **Item 2 - Fornecimento de Serviços Preliminares em Obras:**

- 3.10.1. Este serviço abrange a preparação do local da obra, garantindo a execução de atividades iniciais fundamentais, como a limpeza do terreno, desmatamento, demarcação e instalação do canteiro de obras. Estão inclusos na mobilização e desmobilização da equipe, ferramentas e equipamentos, conforme um cronograma previamente estabelecido. A desmobilização ocorrerá após a conclusão dos serviços e a entrega da documentação técnica necessária.
- 3.10.2. A limpeza do terreno envolve a remoção de vegetação, entulhos e outros materiais

indesejados que possam impactar esta fase da obra, seguindo as diretrizes da norma ABNT NBR 15114. O desmatamento, quando necessário, será realizado de maneira controlada, respeitando as legislações ambientais locais.

- 3.10.3. A demarcação do terreno será executada por profissionais qualificados,





**CREA-ES**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

utilizando instrumentos de medição adequados, conforme as normas de topografia NBR 13133. Isso garantirá que todas as dimensões e alinhamentos estejam corretos, em conformidade com a NR-18, que trata da segurança e saúde no trabalho em obras de construção civil.

3.10.4. Os equipamentos e ferramentas utilizados incluirão: ferramentas manuais (como pás e picaretas) para limpeza e demarcação, equipamentos de medição (teodolito, níveis, estação total e RTK) para garantir a precisão da demarcação e alinhamento, além de equipamentos de proteção individual (EPIs) para assegurar a segurança dos trabalhadores.

3.11. **Item 3 - Construção Mista Padronizada e Climatizada em Metragem Quadrada:**

3.11.1. Este serviço inclui o fornecimento dos materiais, transporte, execução e montagem de acordo o projeto. A estrutura será composta por estrutura em Perfis Pultrudado em Fibra de Vidro com Resina Isoftálica. Parafusos em aço AISI 316 para ligações primárias e secundárias; aplicada de forma mista a estrutura metálica resistente à oxidação e intempéries com acabamento protetor em galvanização a quente ou através de pintura de alta performance em epóxi com espessura mínima de 70 micras, atendendo a normas ABNT NBR 14643 e ABNT NBR 15218, de acordo com o projeto.

3.11.2. Os fechamentos laterais consistirão em painéis sanduíche pré-fabricados, com núcleo de concreto e pérolas de poliestireno expandido (EPS), revestidos com placas cimentícias de no mínimo 6 mm em ambas as faces. As dimensões dos painéis serão padronizadas em 2.600 mm de altura, 610 mm de largura e 90 mm de espessura, com um sistema de encaixe "macho-fêmea" nas bordas. A argamassa será utilizada para assentamento e tratamento de juntas, ou com perfis de alumínio como juntas aparentes, acabamento natural ou pintado conforme o projeto.

3.11.3. Os painéis de divisória e fechamentos internos e externos de acordo com o projeto, serão do tipo sanduíche, compostos por lâmina de aço galvalume e núcleo de espuma rígida de poliisocianurato, com uma massa específica de 10,4 kg/m<sup>2</sup>, com espessura mínima de 50mm. As bordas verticais terão encaixe macho-fêmea longitudinais e tratamento de juntas com cordões de mastique, além de cantoneiras metálicas feitas de aço galvanizado de 2,0 mm de espessura.

3.11.4. Os vidros utilizados nas divisórias serão temperados, com espessura

**Sede:** Rua Izidro Benezath, 48 - Enseada do Suá, Vitória - ES, 29050-300

**Inspetorias:** Alegre, Aracruz, Barra de São Francisco, Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Guarapari, Linhares, Nova Venécia, Santa Maria de Jetibá, São Mateus, Serra, Venda Nova do Imigrante e Vila Velha

**creaes@creaes.org.br | (27)3221-2700**



**CREA-ES**  
Conselho Regional de Engenharia e  
Agronomia do Espírito Santo



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

mínima de 6 mm, e de alta resistência, podendo ter tratamento antirreflexo ou controle solar, conforme necessário. Em áreas de risco, como próximas ao chão ou em locais com tráfego intenso, será utilizado vidro laminado, conforme a NBR 7199. As estruturas de suporte serão feitas de alumínio ou aço galvanizado, com tratamento superficial para resistência à corrosão, e os sistemas de fechamento serão fixados ao piso de concreto com pinos metálicos.

- 3.11.5. A fundação será dimensionada e compactada com, no mínimo, 2 t/m<sup>2</sup>, conforme o projeto estrutural, e com acabamento sarrafeado para aplicação de revestimentos cerâmicos. Os revestimentos para o piso serão de cerâmica classe PEI-IV (conforme a norma ABNT NBR 13.818:1997), utilizando placas tipo Grés de 40 cm x 40 cm, assentadas com argamassa tipo ACII e rejunte flexível, além de rodapé cerâmico.
- 3.11.6. A cobertura incluirá estruturas de tesouras, treliças e vigas, ancoradas rigidamente à edificação e em conformidade com as normas ABNT NBR 14762:2010, ABNT NBR 6120:1980 e ABNT NBR 6123:1988. O telhado será revestido com telhas termoacústicas do tipo sanduíche, compostas por lâmina de aço galvalume de 0,43 mm em ambas as faces e núcleo de poliisocianurato de, no mínimo, 30 mm.
- 3.11.7. As esquadrias serão em alumínio anodizado, com vidros lisos incolores, mini boreais e temperados, com espessura mínima de 4 mm, respeitando as normas NBR 10821 e NBR 15.575. As portas serão compatíveis com os sistemas, podendo ter ou não visor, conforme a NBR 9050.
- 3.11.8. O sistema elétrico será integrado, incluindo quadro de distribuição de circuitos elétricos, instalação e montagem conforme NR10, e contemplando materiais e cabos com previsão de pontos de tomadas. O sistema luminotécnico atenderá às normas NBR 5413, com iluminação em luminárias LED IP20 ou superior.
- 3.11.9. A climatização será feita com equipamentos tipo Split, com unidade evaporadora interna e condensadora externa, de baixo ruído, com temperatura e velocidade do ar ajustáveis para manter o conforto térmico. A instalação incluirá tubulações e interligações entre as unidades, além de drenagem, conforme as normas ABNT NBR 16401-1, ABNT NBR 16401-2 e ABNT NBR 16401-3.
- 3.11.10. A unidade deverá atender a uma série de desempenhos e normas, como resistência à tração, compressão, isolamento sonoro, resistência ao fogo,







**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

estanqueidade e transmitância térmica de painéis, com ensaios realizados em instituições técnicas avaliadoras (ITA'S) cadastradas no Sistema Nacional de Avaliação Técnica (Sinat).

- 3.11.11. Além disso, a unidade terá garantia de, no mínimo, cinco anos para defeitos relacionados à segurança estrutural e estabilidade, conforme as diretrizes da ABNT NBR 15.575.

3.12. **Item 4 - Construção de Cobertura Padronizada Multifuncional com Projeção de Telhado em metragem quadrada:**

- 3.12.1. Este serviço abrange o fornecimento dos materiais, transporte, execução, montagem de acordo projeto. A estrutura será composta por estrutura em Perfis Pultrudado em Fibra de Vidro com Resina Isoftálica. Parafusos em aço AISI 316 para ligações primárias e secundárias; aplicada de forma mista a estrutura metálica resistente à oxidação e intempéries com acabamento protetor em galvanização a quente ou através de pintura de alta performance em epóxi com espessura mínima de 70 micras, atendendo a normas ABNT NBR 14643 e ABNT NBR 15218, de acordo com o projeto.
- 3.12.2. As estruturas serão fixadas ao piso de concreto por meio de pinos metálicos, com fundação dimensionada e compactada a um mínimo de 2 t/m<sup>2</sup>, em nível e conforme o projeto estrutural, apresentando acabamento sarrafeado para a aplicação de revestimentos cerâmicos ou piso de concreto polido. Os revestimentos para o piso serão de cerâmica classe PEI-IV, de acordo com a norma ABNT NBR 13.818:1997, utilizando placas tipo Grés de 40 cm x 40 cm, assentadas com argamassa tipo ACII e rejunte flexível, além de rodapé cerâmico.
- 3.12.3. A cobertura será composta por estruturas de tesouras, treliças e vigas, incluindo oitões, perfis, cumeeira, rufos, arremates e contraventamentos, rigidamente ancorados à edificação, seguindo as normas ABNT NBR 14762:2010, ABNT NBR 6120:1980 e ABNT NBR 6123:1988. O telhado será revestido com telhas feitas de lâmina de aço galvalume com espessura mínima de 0,43 mm, apresentando uma face superior trapezoidal ou ondulada, conforme especificado no projeto.
- 3.12.4. O sistema elétrico será integrado e incluirá um quadro de distribuição de circuitos, com instalação e montagem de acordo com a NR10, utilizando materiais e cabos com tubulações sobrepostas, conforme o projeto elétrico. O sistema de iluminação atenderá às normas NBR 5413, utilizando





**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

luminárias LED IP20 ou superior.

3.12.5. A unidade deve atender às seguintes normas e desempenhos: NR-18 (Seção 18.18 - Serviços em Telhado), NR-35 (Trabalho em Altura), ABNT NBR 8800:2008 (Projeto de Estruturas de Aço e Estruturas Mistas de Aço e Concreto de Edifícios), ABNT NBR 14762:2010 (Dimensionamento de Estruturas de Aço Formadas a Frio), ABNT NBR 6120:1980 (Cargas para Cálculo de Estruturas de Edificações), ABNT NBR 6123:1988 (Forças devidas ao Vento em Edificações), ABNT NBR 7211:2022 (Agregado para Concreto) e ABNT NBR 15220-2 (Transmitância Térmica de Painéis).

3.12.6. Adicionalmente, deverá ser apresentado ensaios de flamabilidade, conforme a Norma UL94, realizados por Instituições Técnicas Avaliadoras (ITA's) credenciadas no sistema SiNAT, garantindo sua eficácia. A unidade deverá ter uma garantia mínima de cinco anos para defeitos relacionados à segurança estrutural e estabilidade, conforme a ABNT NBR 15.575, contados a partir da data de entrega.

3.13. **Item 5 - Construção Mista Padronizada de Áreas Molhadas em Metragem Quadrada:**

3.13.1. Este serviço abrange o fornecimento dos materiais, transporte, execução, montagem de acordo projeto. A estrutura é composta por Perfis Pultrudado em Fibra de Vidro com Resina Isoftálica. Parafusos em aço AISI 316 para ligações primárias e secundárias; aplicada de forma mista a estrutura metálica resistente à oxidação e intempéries com acabamento protetor em galvanização a quente ou através de pintura de alta performance em epóxi com espessura mínima de 70 micras, atendendo a normas ABNT NBR 14643 e ABNT NBR 15218, de acordo com o projeto.

3.13.2. Os fechamentos laterais serão em painéis sanduíche pré-fabricados que contêm um núcleo de concreto com pérolas de poliestireno expandido (EPS). Os painéis têm placas cimentícias em ambas as faces com espessura mínima de 6 mm e dimensões padrão de 2.600 mm de altura, 610 mm de largura e 90 mm de espessura, apresentando um sistema de encaixe macho-fêmea nas bordas. A argamassa é usada para assentamento e tratamento de juntas, incluindo perfis de alumínio como junta aparente.

3.13.3. O acabamento pode ser natural ou pintado conforme o projeto; Os painéis de divisória e fechamentos internos e externos de acordo com o projeto, serão do tipo sanduíche de lâmina de aço galvalume com núcleo em





**CREA-ES**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

espuma rígida de poliisocianurato com espessura mínima de 50 mm e faces em chapa de aço pré-pintadas com espessura mínima de 0,43 mm. As bordas dos painéis têm encaixe macho-fêmea e tratamento de juntas com cordões de mastique. As cantoneiras metálicas que cercam as divisórias são feitas de aço galvanizado de 2,0 mm e fixadas ao piso de concreto com pinos metálicos, com fundação dimensionada e compactada conforme o projeto estrutural.

- 3.13.4. Os revestimentos de piso são cerâmicos classe PEI -IV, com placas do tipo Gres de 40 cm x 40 cm, assentados com argamassa ACII e rejunte flexível. Todas as áreas molhadas, como banheiros, vestiários, depósitos de limpeza e cozinhas, recebem revestimentos cerâmicos nas paredes conforme as normas vigentes. As divisórias nos banheiros são feitas de granito ou placas cimentícias, fixadas com cantoneiras de aço cromado. As portas das divisórias são de alumínio pré-pintado, garantindo durabilidade e resistência à umidade.
- 3.13.5. Os balcões são feitos de granito cinza andorinha, e as instalações hidrosanitárias incluem tubulações para esgoto, águas pluviais e quentes, conforme o projeto. O sistema de cobertura inclui estruturas de tesouras, treliças e vigas, ancoradas de acordo com as normas ABNT. O telhado é feito com telhas termo-acústicas tipo sanduíche.
- 3.13.6. As esquadrias são de alumínio anodizado com vidros incolores ou temperados, e o sistema elétrico é integrado, com instalação conforme a NR10. O sistema luminotécnico segue as normas NBR em iluminação de LED. A unidade deve atender a uma série de desempenhos e normas técnicas, garantindo resistência à tração, compressão, isolamento sonoro, resistência ao fogo, estanqueidade, segurança estrutural e transmitância térmica de painéis, com garantia mínima de 5 anos. Todos os ensaios devem ser realizados por instituições técnicas avaliadoras (ITA'S) cadastradas no Sistema Nacional de Avaliação Técnica (Sinat), assegurando a conformidade com as diretrizes estabelecidas.
- 3.13.7. Adicionalmente, deverá ser apresentado ensaios de flamabilidade, conforme a Norma UL94, realizados por Instituições Técnicas Avaliadoras (ITA's) credenciadas no sistema SiNAT, garantindo sua eficácia. A unidade deverá ter uma garantia mínima de cinco anos para defeitos relacionados à segurança estrutural e estabilidade, conforme a ABNT NBR 15.575, contados a partir da data de entrega.





**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

**3.14. Item 6 - Construção Mista Padronizada com Laje e Climatizada em Metragem Quadrada:**

- 3.14.1. Este serviço inclui fornecimento dos materiais, transporte, execução e montagem, garantindo que esteja em conformidade com os projetos estruturais e arquitetônicos. A estrutura é constituída por Perfis Pultrudado em Fibra de Vidro com Resina Isoftálica. Parafusos em aço AISI 316 para ligações primárias e secundárias; aplicada de forma mista a estrutura metálica resistente à oxidação e intempéries com acabamento protetor em galvanização a quente ou através de pintura de alta performance em epóxi com espessura mínima de 70 micras, atendendo a normas ABNT NBR 14643 e ABNT NBR 15218, de acordo com o projeto.
- 3.14.2. Os fechamentos laterais são compostos por painéis sanduíche pré-fabricados com núcleo de concreto e pérolas de poliestireno expandido (EPS), revestidos com placas cimentícias de pelo menos 6 mm de espessura, possuindo dimensões de 2.600 mm de altura, 610 mm de largura e 90 mm de espessura. O sistema de encaixe é do tipo “macho-fêmea”. A argamassa é utilizada para assentamento e tratamento de juntas, com acabamentos em pintura ou in natura, conforme o projeto.
- 3.14.3. Os painéis de divisória e fechamentos internos e externos de acordo com o projeto, serão do tipo sanduíche de aço galvanizado, com núcleo em espuma rígida e espessura mínima de 50 mm, além de faces em chapa de aço pré-pintadas. As bordas verticais também possuem encaixe macho-fêmea, com tratamento de juntas em mastique. As divisórias podem incluir vidro temperado de pelo menos 6 mm, especialmente em áreas de risco, utilizando vidro laminado conforme a NBR 7199.
- 3.14.4. As estruturas de suporte são de alumínio ou aço galvanizado, fixadas no piso de concreto por pinos metálicos, com fundação compactada conforme o projeto estrutural. O revestimento de piso deve ser cerâmico classe PEI -IV, com placas de 40 cm x 40 cm, assentadas com argamassa ACII e rejunte flexível.
- 3.14.5. A cobertura é composta por estruturas de tesouras, treliças e vigas, ancoradas conforme as normas ABNT. A laje pode ser feita com vigas e treliças pré-moldadas em aço, conforme a norma ABNT NBR 8800:2024, ou com lajes pré-fabricadas de placas cimentícias conforme a norma ABNT NBR 14859.





**CREA-ES**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

- 3.14.6. As esquadrias são de alumínio anodizado, com vidros lisos e temperados, e as portas atendem à norma NBR 9050. O sistema elétrico é integrado, respeitando a NR10, e o sistema de iluminação utiliza luminárias LED. O forro é composto por placas de fibra mineral, com propriedades acústicas e resistência ao fogo, seguindo as normas pertinentes.
- 3.14.7. Para climatização, são utilizados equipamentos tipo Split, com controle de temperatura e velocidade do ar, incluindo tubulações e drenagens conforme as normas ABNT.
- 3.14.8. A unidade deverá atender as normas de desempenho, incluindo resistência à tração, impacto, fogo e estanqueidade e transmitância térmica de painéis, adicionalmente, deverá ser apresentado ensaios de flamabilidade, conforme a Norma UL94 – nível V.0, realizados por Instituições Técnicas Avaliadoras (ITA's) credenciadas no sistema SiNAT, garantindo sua eficácia. A unidade deverá ter uma garantia mínima de cinco anos para defeitos relacionados à segurança estrutural e estabilidade, conforme a ABNT NBR 15.575, contados a partir da data de entrega.
- 3.15. **Item 07 - Construção de Escada / Rampa Metálica Elevada Padronizada em Metragem Quadrada:**
- 3.15.1. O serviço abrange o fornecimento dos materiais, transporte, execução e montagem, alinhando-se ao projeto estrutural e arquitetônico. A estrutura será composta por Perfis Pultrudado em Fibra de Vidro com Resina Isoftálica. Parafusos em aço AISI 316 para ligações primárias e secundárias; aplicada de forma mista a estrutura metálica resistente à oxidação e intempéries com acabamento protetor em galvanização a quente ou através de pintura de alta performance em epóxi com espessura mínima de 70 micras, atendendo a normas ABNT NBR 14643 e ABNT NBR 15218, de acordo com o projeto.
- 3.15.2. As estruturas serão fixadas a fundações projetadas segundo a ABNT NBR 6122, considerando fundações em estacas conforme o plano.
- 3.15.3. O piso da passarela será feito de chapa de aço antideslizante, conforme as especificações do projeto. Este piso deve suportar cargas mínimas de 500 kg/m<sup>2</sup>, de acordo com a ABNT NBR 6120.
- 3.15.4. A passarela contará com iluminação LED, instalada em postes de alumínio ou aço inoxidável, para garantir eficiência energética e segurança, atendendo aos níveis mínimos de luminância segundo a ABNT NBR 5105. A







**CREA-ES**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

fiação elétrica será protegida contra intempéries, seguindo as normas da ABNT NBR 5410.

3.15.5. O guarda-corpo terá altura mínima de 1,10 m, com elementos verticais espaçados a no máximo 10 cm, para prevenir a passagem de crianças, conforme a ABNT NBR 14718. O material utilizado será aço galvanizado e perfis pultrudados em fibra de vidro. O design do guarda-corpo deverá assegurar resistência e segurança, suportando cargas laterais, conforme a norma ABNT NBR 14718.

3.15.6. Este produto deve estar em conformidade com as seguintes Normas Técnicas: ABNT NBR 8800, ABNT NBR 14762, ABNT NBR 6120, ABNT NBR 5410 e ABNT NBR 14718 e apresentar ensaio de Flamabilidade - Determinação de flamabilidade de materiais plásticos utilizados em dispositivos e equipamentos - Queima Vertical - Norma UL94. Nível V.0, realizado por instituições técnicas credenciadas instituições técnicas avaliadoras (ITA'S) cadastradas no Sistema Nacional de Avaliação Técnica (Sinat). e garantia mínima será de 5 anos.

3.16. **Item 8 - Obras de Infraestrutura em Áreas Adjuntas às Construções Padronizadas em Metragem Quadrada:**

3.16.1. Este serviço abrange o fornecimento dos materiais, transporte e execução de um plano executivo alinhado aos projetos estruturais e arquitetônicos para intervenções em áreas adjacentes às construções padronizadas. As intervenções incluirão acessos, circulações, estacionamentos, sistemas de drenagem e iluminação pública.

3.16.2. As vias de acesso e as circulações internas serão pavimentadas com blocos de concreto intertravado ou asfalto, a serem realizados após a conclusão da terraplenagem, com compactação mínima de 4 t/m<sup>2</sup>, garantindo uma superfície plana e na cota especificada no projeto de pavimentação. As áreas de estacionamento serão devidamente demarcadas e sinalizadas.

3.16.3. Um sistema de drenagem pluvial será implantado, utilizando tubulações de PVC ou concreto, dimensionadas conforme a norma ABNT NBR 9649. Também será instalado um sistema de esgoto sanitário, com redes coletoras em PVC rígido, conectadas às unidades sanitárias e projetadas de acordo com a ABNT NBR 8160, assegurando estanqueidade, ventilação adequada e fácil manutenção.

3.16.4. A iluminação será realizada com a instalação de postes de iluminação





**CREA-ES**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

pública equipados com lâmpadas LED, visando eficiência energética e segurança, e projetada para atender aos níveis mínimos exigidos pela norma ABNT NBR 15575. As áreas verdes incluirão a criação de jardins e espaços de lazer, utilizando paisagismo adequado com espécies nativas que demandem baixo consumo hídrico.

3.16.5. As vias de acesso e as circulações internas serão projetadas para garantir acessibilidade, conforme a ABNT NBR 9050, assegurando que pessoas com deficiência e mobilidade reduzida possam se deslocar com facilidade. A sinalização tátil e os pisos podotáteis serão incluídos conforme as especificações.

3.16.6. Este projeto atenderá às seguintes normas técnicas: ABNT NBR 10844 (Drenagem), ABNT NBR 8160 (Esgoto Sanitário), ABNT NBR 15575, NBR 9050 (Acessibilidade) e ABNT NBR 15953 (Pavimentação).

3.17. **Item 9- Serviços de Compactação Manual de Aterro com Soquete e Espalhamento Manual em Metragem Quadrada:**

3.17.1. Este fornecimento compreende a prestação de serviços de aterro em áreas específicas, assegurando a compactação adequada do solo e a conformidade com as especificações do projeto, com o objetivo de garantir a estabilidade e durabilidade das estruturas a serem construídas. Inclui a mobilização e desmobilização da equipe e dos equipamentos necessários, programadas de acordo com o cronograma do projeto. A desmobilização ocorrerá após a finalização dos serviços e a entrega dos relatórios técnicos e documentação exigida.

3.17.2. O aterro será realizado manualmente, com mão de obra especializada encarregada da colocação do solo em camadas. O solo utilizado deve ser apropriado e atender às especificações do projeto, evitando a inclusão de materiais orgânicos ou contaminantes. O material será distribuído manualmente em camadas com espessura máxima de 20 cm, conforme as diretrizes do projeto. Após o espalhamento, o solo deverá ser umedecido, se necessário, para facilitar a compactação.

3.17.3. A compactação será feita com o uso de soquetes manuais, assegurando que cada camada atinja o grau de compactação especificado. O número de passadas do soquete deverá ser suficiente para garantir uma compactação adequada.

3.17.4. O trabalho seguirá as seguintes Normas Técnicas: ABNT NBR 9061

---

**Sede:** Rua Izidro Benezath, 48 - Enseada do Suá, Vitória - ES, 29050-300

**Inspetorias:** Alegre, Aracruz, Barra de São Francisco, Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Guarapari, Linhares, Nova Venécia, Santa Maria de Jetibá, São Mateus, Serra, Venda Nova do Imigrante e Vila Velha

**creaes@creaes.org.br | (27)3221-2700**



**CREA-ES**  
Conselho Regional de Engenharia e  
Agronomia do Espírito Santo



**CREA-ES**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

(Execução de Escavações), ABNT NBR 7182:2016 (Compactação de Solo), ABNT NBR 13896:2006 (Aterros) e ABNT NBR 8044 (Análise de Dados Geotécnicos). Os aterros serão realizados com material previamente aprovado pela fiscalização, e as medições serão feitas considerando a quantidade de camadas finalizadas.

**3.18. Item 10 - Serviço de Impermeabilização:**

- 3.18.1. Este serviço abrange a impermeabilização de superfícies específicas, como fundações, lajes e paredes, garantindo proteção eficaz contra umidade e infiltração de água, de acordo com as especificações do projeto. A equipe e os equipamentos necessários serão mobilizados conforme um cronograma previamente definido, e a desmobilização ocorrerá após a conclusão dos serviços e a entrega da documentação técnica requerida.
- 3.18.2. Metodologia: A superfície a ser impermeabilizada deve ser limpa, seca e livre de materiais que possam comprometer a aderência do sistema. Isso inclui a remoção de sujeira, óleos, graxas e resíduos de produtos anteriores. A escolha do sistema de impermeabilização — como membranas líquidas, mantas asfálticas ou sistemas de poliuretano — deve seguir a ABNT NBR 9575:2018 e as recomendações do fabricante.
- 3.18.3. Execução: - Membranas Líquidas: Aplicadas em camadas, conforme as especificações do fabricante, utilizando rolos, pincéis ou equipamentos de spray.
- 3.18.4.- Mantas Asfálticas: Instaladas com maçarico ou adesivos, seguindo as diretrizes da ABNT NBR 9575:2018, garantindo sobreposição adequada nas juntas.
- 3.18.5.- Sistemas de Poliuretano: Aplicados conforme as especificações do fabricante, assegurando espessura mínima e cura adequada.
- 3.18.6. Após a aplicação, um teste de estanqueidade será realizado para verificar a eficácia do sistema, em conformidade com as normas da ABNT NBR 9575:2018.
- 3.18.7. Conformidade com Normas Técnicas: O serviço atende as normas ABNT NBR 9575 (Seleção e Execução de Sistemas de Impermeabilização) e ABNT NBR 15575 (Desempenho em Edificações Habitacionais, quando aplicável).
- 3.18.8. Equipamentos e Ferramentas: Incluirão Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para a segurança da equipe, além de rolos, pincéis, espátulas, maçaricos (quando necessário) e instrumentos de medição





**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

(nível, trena) para garantir a correta execução das etapas.

3.18.9. Ao final, será elaborado um relatório técnico contendo a descrição das atividades realizadas, resultados dos testes de estanqueidade e eventuais não conformidades, além de recomendações para a manutenção do sistema impermeabilizante.

3.19. **Item 11 - Serviços de Fechamento com Portões, Murros e Pórticos em Metragem Quadrada:**

3.19.1. Os serviços incluem o fornecimento dos materiais, transporte, execução, montagem de acordo com os projetos de portões, murros e pórticos; Muro divisório em bloco de concreto com acabamento revestido, espessura 15 cm, altura 220 m, com sapata em concreto armado, dimensão 50x55 cm, forma em contra barranco, inclusive escavação com transporte e retirada do material escavado em caçamba, pingadeira em concreto, chapisco/ reboco com argamassa (cimento e areia) e pintura em duas demãos; Atendendo as normas ABNT NBR 15961- Alvenaria de blocos de concreto; ABNT NBR 19286: Muros em solos mecanicamente estabilizados; Portão deslizante ou pivotante, conforme especificações do projeto; Em ferro padrão, Aço galvanizado, madeira tratada, ou outro material especificado no projeto; Com mecanismo de segurança, conforme normas de segurança aplicáveis com o projeto; Portico em estrutura metálica ou de concreto, conforme projeto; Pintura anticorrosivo ou revestimento conforme especificações do projeto; A fundação do pórtico deverá ser dimensionada segundo as normas técnicas, garantindo a estabilidade e segurança da estrutura; Atendendo a norma ABNT NBR 6118- projeto de estruturas de concreto.

3.20. Em atendimento ao disposto na Portaria nº 3.259, de 29 de dezembro de 2020, do Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional e do Comitê Nacional de Desenvolvimento Tecnológico da Habitação (CTECH), será obrigatória, para os itens 3, 4, 5 e 6, a apresentação de certificados e/ou laudos técnicos conclusivos emitidos por laboratórios devidamente acreditados.

3.21. Os laudos técnicos deverão estar emitidos em nome da licitante. Nos casos em que os produtos não sejam de fabricação própria, os laudos poderão ser apresentados em nome do fabricante, desde que acompanhados de declaração formal de autorização, específica para esta Concorrência, para comercialização, devidamente assinada por responsável legal do





**CREA-ES**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

fabricante.

- 3.22. Todos os ensaios apresentados deverão ser realizados por Instituições Técnicas Avaliadoras (ITAs) credenciadas no Sistema Nacional de Avaliações Técnicas de Produtos Inovadores e Sistemas Convencionais – SiNAT, integrante do PBQP-H, em conformidade com a Portaria nº 3.259, de 29 de dezembro de 2020.
- 3.23. Juntamente com a proposta comercial, deverão ser apresentados os laudos de ensaio que comprovem o desempenho dos itens exigidos, em plena compatibilidade com as Normas Brasileiras da ABNT (NBRs), referentes aos seguintes itens:
  - 3.23.1. Desempenho às solicitações de cargas provenientes de peças suspensas em elemento vertical formado de painéis Sandwich revestidos ABNT NBR15575-4.
  - 3.23.2. Desempenho a ação de calor e choque térmico, associado a ensaios de estanqueidade, em elemento vertical formado painéis sandwich revestidos NBR15575-4.
  - 3.23.3. Desempenho ao impacto em elemento vertical formado de painéis sandwich revestidos -ABNT NBR15575-4.
  - 3.23.4. Determinação da resistência ao fogo em parede sem função estrutural - ABNT NBR 10636: 1989.
  - 3.23.5. Determinação da estanqueidade no comportamento a ação da água após ensaios de choque térmico - ABNT NBR 15575-4:2021.
  - 3.23.6. Determinação do comportamento a ação de choque térmico - ABNT NBR 15575-4:2021.
  - 3.23.7. Ensaio de Flamabilidade - Determinação de flamabilidade de materiais plásticos utilizados em dispositivos e equipamentos - Queima Vertical - Norma UL94 – Nível V.0.
  - 3.23.8. Determinação da transmitância térmica de painel de chapa cimentícia e concreto em EPS de acordo com os procedimentos da Norma NBR 15220-2.







**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Sustentabilidade:**

- 4.1. Como diretriz fundamental da administração pública moderna, a sustentabilidade deve permear todas as fases da contratação. Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, deverão ser observadas as seguintes exigências com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG:
- 4.1.1. Produção Sustentável: Os bens e materiais utilizados deverão ser produzidos de acordo com critérios sustentáveis, com preferência por materiais reciclados, recicláveis, biodegradáveis e atóxicos, respeitando as diretrizes da ABNT para sustentabilidade ambiental.
- 4.1.2. Transporte e Acondicionamento: Todos os itens deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, compatíveis com a natureza do material, de modo a preservar sua integridade e minimizar o impacto ambiental.
- 4.1.3. Critérios Ambientais Específicos: Os resíduos sólidos (incluindo embalagens) devem conter, preferencialmente, materiais reciclados e seguir os padrões da ABNT; É desejável que os produtos possuam certificações de sustentabilidade ambiental reconhecidas, como o selo do INMETRO; Embalagens devem ser reduzidas ao mínimo necessário, preferencialmente com materiais recicláveis, sem comprometer a proteção durante o transporte e; Os produtos fornecidos devem estar livres de substâncias perigosas em níveis superiores aos limites da diretiva RoHS, como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr VI), cádmio (Cd), PBBs e PBDEs.
- 4.1.4. Destinação de Resíduos: A contratada deverá informar, no momento da entrega, o destino final dos resíduos gerados, especialmente quanto ao correto descarte de materiais sólidos, em conformidade com as normas ambientais vigentes.
- 4.1.5. Incentivo à Reciclagem: Espera-se que os resíduos sólidos (sobretudo embalagens) sejam encaminhados preferencialmente para cooperativas de catadores ou centros de reciclagem reconhecidos.

**Apresentação de Amostras**

- 4.2. Caso solicitado pela área técnica do CREA-ES, o licitante classificado





**CREA-ES**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra dos itens, conforme cronograma divulgado no sistema eletrônico.

- 4.3. As amostras devem ser entregues no endereço indicado em edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. O envio é de responsabilidade integral da empresa.
- 4.4. Em caso de necessidade, o prazo de entrega da amostra poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação fundamentada.
- 4.5. A ausência de amostra, atraso injustificado ou não conformidade técnica implicarão na desclassificação da proposta.
- 4.6. As amostras serão avaliadas por equipe técnica e poderão ser manuseadas, desmontadas e testadas, não gerando qualquer direito à restituição ou indenização.
- 4.7. Após encerrado o certame, as amostras deverão ser retiradas em até 15 (quinze) dias corridos, sob pena de descarte pela Administração.
- 4.8. Será respeitada a ordem de classificação para análise de novas amostras, caso a primeira não atenda às exigências.

#### **Da Subcontratação**

- 4.9. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 30% (trinta por cento) do valor total contratado, conforme previsto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, desde que restrita às parcelas de menor relevância técnica e econômica, como, por exemplo, serviços de manutenção preventiva e corretiva, apoio logístico ou atividades acessórias não essenciais ao escopo principal do contrato.
- 4.10. Em qualquer hipótese, a responsabilidade pela execução contratual permanecerá integralmente com a contratada, que deverá exercer a supervisão e a coordenação direta das atividades eventualmente subcontratadas, assegurando a conformidade com os padrões técnicos e prazos estabelecidos.
- 4.11. A subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa da Administração, que avaliará a pertinência da medida, especialmente quanto à qualificação técnica e regularidade jurídica e fiscal da empresa subcontratada.
- 4.12. Para fins de autorização, a contratada deverá apresentar documentação comprobatória da capacidade técnica e regularidade da empresa subcontratada, a qual será analisada e, se aprovada, anexada aos autos do

**Sede:** Rua Izidro Benezath, 48 - Enseada do Suá, Vitória - ES, 29050-300

**Inspetorias:** Alegre, Aracruz, Barra de São Francisco, Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Guarapari, Linhares, Nova Venécia, Santa Maria de Jetibá, São Mateus, Serra, Venda Nova do Imigrante e Vila Velha

**creaes@creaes.org.br | (27)3221-2700**



**CREA-ES**  
Conselho Regional de Engenharia e  
Agronomia do Espírito Santo



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

processo.

- 4.13. É expressamente vedada a subcontratação de pessoas físicas ou jurídicas cujos sócios, administradores ou representantes legais mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigentes do CREA-ES ou com servidores que atuem na fiscalização ou gestão do contrato, bem como daqueles que sejam seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade.

**5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.
- 5.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- Fiscalização
- 5.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Preposto**

- 5.8. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e





**CREA-ES**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

deveres em relação à execução do objeto Contratado.

- 5.9. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato.
- 5.10. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

**Rotinas de Fiscalização**

- 5.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**Fiscalização Técnica**

- 5.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 5.13. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 5.14. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 5.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 5.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 5.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**Fiscalização Administrativa**

- 5.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos,





**CREA-ES**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

- 5.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**Gestor do Contrato**

- 5.20. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 5.21. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 5.22. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 5.23. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a







**CREA-ES**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

- 5.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 5.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Medição**

- 6.1. A medição e o pagamento dos serviços contratados ocorrerão com base na execução efetiva das etapas previstas no cronograma físico-financeiro previamente aprovado pela Administração, obedecendo aos seguintes critérios:
- 6.2. O pagamento será realizado por etapa concluída, condicionando-se à verificação da conformidade técnica de cada fase da obra ou serviço, conforme discriminado abaixo:

| <b>Etapas</b> | <b>Descrição</b>                                                                                     | <b>Percentual do Valor Total</b> | <b>Condição para Pagamento</b>                                                          |
|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| 1ª Etapa      | Mobilização da equipe técnica, limpeza e preparação do terreno, instalação do canteiro e fundações   | 10%                              | Apresentação de relatório técnico, fotos e ART correspondente                           |
| 2ª Etapa      | Entrega e montagem da estrutura principal (paredes, cobertura e divisórias internas)                 | 25%                              | Vistoria in loco e aprovação da equipe técnica da contratante                           |
| 3ª Etapa      | Instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias, com interligações funcionais                        | 20%                              | Testes funcionais com relatório técnico atestando conformidade                          |
| 4ª Etapa      | Revestimentos, acabamentos internos e externos, pintura, esquadrias, instalações de portas e janelas | 20%                              | Conferência de materiais e avaliação estética/técnica pela fiscalização                 |
| 5ª Etapa      | Execução de paisagismo, sinalização, acessibilidade e comissionamento completo das unidades          | 15%                              | Entrega de termo de comissionamento, teste funcional final e check-list de conformidade |
| 6ª Etapa      | Entrega definitiva, incluindo manuais, memoriais, certificados e conclusão da obra com limpeza final | 10%                              | Assinatura do termo de recebimento definitivo e verificação documental                  |

- 6.3. Cada etapa somente será considerada concluída após emissão do Relatório de Medição pela equipe de fiscalização do CREA-ES, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e documentação comprobatória. Ademais, caso necessário, deverá ser observado a Norma ABNT NBR 12.721 que estabelece diretrizes para cálculo de áreas e volumes de edificações.





**CREA-ES**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

- 6.4. O prazo para análise da medição pela Administração será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento formal do relatório completo.
- 6.5. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o aceite da medição, mediante emissão da nota fiscal eletrônica e desde que atendidas todas as exigências técnicas e contratuais relativas à etapa.
- 6.6. A contratada deverá manter atualizados os registros fotográficos e documentais da execução, como condição de transparência e controle. A ausência de registros poderá resultar em glosas ou exigência de reinspeção.
- 6.7. A não execução ou a execução com vícios técnicos de qualquer etapa, mesmo que parcialmente, implicará na suspensão do pagamento respectivo, até que as pendências sejam sanadas e aprovadas formalmente pela fiscalização.
- 6.8. Será permitida a antecipação de etapas, desde que aprovada previamente pela Administração e acompanhada da correspondente documentação técnica e garantia de desempenho.

#### **Recebimento**

- 6.9. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.10. Os pagamentos serão realizados através de medições não inferiores ao intervalo de 15 (quinze) dias.
- 6.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.12. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.13. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de





**CREA-ES**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

- 6.14. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.16. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

- 6.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
  - 6.18.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 6.19. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
    - 6.19.1. o prazo de validade;
    - 6.19.2. a data da emissão;
    - 6.19.3. os dados do contrato e do órgão contratante;





**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

- 6.19.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.19.5. o valor a pagar; e
- 6.19.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.20. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.21. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.22. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 6.23. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.25. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o





**CREA-ES**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

- 6.27. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 6.28. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**Forma de pagamento**

- 6.29. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.31. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.32. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.33. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Reajuste**

- 6.34. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.35. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INCC – Índice Nacional da Construção Civil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.







**CREA-ES**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

- 6.36. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.37. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.38. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.39. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.40. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.41. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **Cessão de crédito**

- 6.42. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos
- 6.43. e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 6.44. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 6.45. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 6.46. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos





**CREA-ES**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL 01, de 18 de maio de 2020.

- 6.47. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- 6.48. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 7.1. Considerando tratar-se o objeto da contratação de serviço comum de engenharia, nos termos do inciso XXXVIII do art. 6º e parágrafo único do artigo 29 da Lei 14.133/21, a presente contratação será realizada na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com critério de julgamento tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

### **Forma de fornecimento**

- 7.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da Administração.

### **Exigências de habilitação**

- 7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

- 7.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;





**CREA-ES**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

- 7.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 7.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 7.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 7.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 7.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**Sede:** Rua Izidro Benezath, 48 - Enseada do Suá, Vitória - ES, 29050-300

**Inspetorias:** Alegre, Aracruz, Barra de São Francisco, Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Guarapari, Linhares, Nova Venécia, Santa Maria de Jetibá, São Mateus, Serra, Venda Nova do Imigrante e Vila Velha

**creaes@creaes.org.br | (27)3221-2700**



**CREA-ES**  
Conselho Regional de Engenharia e  
Agronomia do Espírito Santo



**CREA-ES**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

- 7.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 7.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.





**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

**Qualificação Econômico-Financeira**

- 7.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 7.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 7.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
  - 7.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
  - 7.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
  - 7.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
  - 7.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 7.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 7.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 7.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**Qualificação Técnica**

- 7.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados ou certidões (Inciso II, art. 67 Lei 14.133/2021),







**CREA-ES**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- 7.30. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 7.31. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional Engenharia, em nome da Empresa, e de seu (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA com validade na data da apresentação.
- 7.32. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados ou certidões (Inciso II, art. 67 Lei 14.133/2021), por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que comprove(m) que a mesma tenha prestado serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação, comprovando o quantitativo mínimo de XX% da parcela de maior relevância.
- 7.32.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 7.32.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados ou certidões (Inciso II, art. 67 Lei 14.133/2021), por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, com os seguintes quantitativos:

| Item | Descrição                                                                                      | Unidade        | Quantidade da Licitação | Quantidade mínima a ser comprovada |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------|------------------------------------|
| 3    | Construção mista padronizada e climatizada em metragem quadrada.                               | M <sup>2</sup> | 11.517,44               | 5.758,72                           |
| 4    | Construção de cobertura padronizada multifuncional com projeção de telhado por metro quadrado. | M <sup>2</sup> | 12.983,13               | 6.491,57                           |





**CREA-ES**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

|   |                                                                                 |                |          |          |
|---|---------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------|----------|
| 5 | Construção mista padronizada de áreas molhadas em metragem quadrada.            | M <sup>2</sup> | 2.911,38 | 1.455,69 |
| 6 | Construção mista padronizada com laje e climatizada em metragem quadrada.       | M <sup>2</sup> | 125,75   | 62,88    |
| 7 | Construção de escada / rampa metálica elevada padronizada em metragem quadrada. | M <sup>2</sup> | 3.728,44 | 1.864,22 |

7.32.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados e certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.32.4. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, devidamente registradas no Conselho Profissional competente, quando aplicável.

7.32.5. Comprovação da empresa, que possui em seu corpo técnico, profissional de nível superior com formação, detentor de CAT emitida pelo CREA, em nome do(s) próprio(s) Responsável(eis) Técnico(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria empresa serviços objeto desta contratação e os quantitativos mínimos exigidos.

7.33. Comprovante de vínculo profissional, dos profissionais, que deverá fazer parte do quadro permanente da empresa, se fará:

7.33.1. Por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou;

7.33.2. Por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da empresa, ou;

7.33.3. Comprovação de registro como responsável técnico pela empresa junto à entidade competente ou;

7.33.4. Por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário.

7.34. O vínculo do(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) pela empresa deverá ser demonstrado apenas pela licitante vencedora, no momento da





**CREA-ES**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

contratação.

- 7.35. As empresas deverão apresentar também para fins de qualificação técnico profissional os seguintes requisitos:
- 7.35.1. Indicação da Equipe Técnica de nível superior que efetivamente se responsabilizará pela execução dos serviços descritos, definindo as atribuições de cada profissional e contendo nome completo, título profissional, número do registro no CREA, área de atuação e natureza da relação profissional com a empresa (sócio, empregado, subcontratado, etc).
- 7.35.2. A Equipe Técnica deverá ter um Coordenador, observado as especificações deste Termo. O Coordenador será o elemento de ligação entre a empresa vencedora e a CONTRATANTE durante a execução do contrato e responsável pela integração e compatibilidade do projeto e da implantação do sistema;
- 7.35.3. Os demais integrantes deverão comprovar a integração da equipe da empresa seguindo as possibilidades listados anteriormente;
- 7.35.4. Os integrantes da Equipe Técnica deverão ser obrigatoriamente os profissionais que efetivamente irão executar e assumir a responsabilidade técnica pela elaboração de projetos.
- 7.36. Durante o período de vigência do contrato, será permitida a substituição dos profissionais indicados durante o processo licitatório ou o acréscimo de profissionais, desde que o novo profissional atenda aos requisitos mínimos exigidos em edital e que seja autorizada a substituição pelo Coordenador Interno do Projeto.
- 7.37. As certidões de registro no CREA emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação. Quando as certidões e/ou atestado apresentados não forem emitidos pelo contratante principal do projeto, deverá ser juntada à documentação uma declaração formal do contratante principal confirmando que o Empresa tenha participado da execução do serviço objeto do contrato.
- 7.38. As certidões e atestados e ARTs apresentados devem estar assinados pelo responsável da empresa ou órgão emitente por meio de certificado digital ou se assinado de próprio punho com reconhecimento da assinatura feito em cartório. Este reconhecimento deverá ser feito em nome do CNPJ e não do CPF do representante que assina o documento.





**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

- 7.39. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 7.40. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 7.41. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 7.42. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 7.43. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 7.44. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 7.45. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 7.46. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 7.47. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 7.48. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 7.49. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 7.50. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados e certidões, apresentando,





**CREA-ES**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- 7.51. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, devidamente registradas no Conselho Profissional competente, quando aplicável.

**8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 357.742.731,80 (trezentos e cinquenta e sete milhões, setecentos e quarenta e dois mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos), sendo R\$ 12.319.535,91 referentes ao CREA-ES (órgão gerenciador) e R\$ 345.423.195,89 referentes ao IFMT (órgão participante).
- 8.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- 9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**9. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO**

- 9.1. Tendo em vista a natureza do objeto, veda-se a participação em consórcio. Tal vedação se justifica pelos seguintes fatores específicos do projeto:







**CREA-ES**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

- 9.1.1. Dificuldades de gestão contratual e fiscalização, especialmente em razão da necessidade de controle rigoroso da qualidade técnica das entregas, da compatibilização entre as disciplinas e da rastreabilidade das responsabilidades técnicas;
- 9.1.2. Potencial pulverização de responsabilidades entre os consorciados, dificultando a responsabilização objetiva em caso de falhas, inconsistências ou inadimplementos nos serviços contratados;
- 9.1.3. Riscos de conflitos internos entre as empresas consorciadas, com impactos diretos no cumprimento de prazos, cronogramas e etapas contratuais;
- 9.1.4. Necessidade de uniformidade de procedimentos, padrões e práticas técnicas, que poderiam ser prejudicados caso houvesse múltiplas empresas participantes sob regime consorcial, impactando a padronização dos projetos e a rastreabilidade técnica.

#### **10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

##### **Obrigações da contratante**

- 10.1. São obrigações da Contratante:
  - 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
  - 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

##### **Obrigações da contratada.**

- 10.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de





**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 10.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 10.3.2. A emissão da nota fiscal, deverá conter todas as informações provenientes da ordem de fornecimento/serviço, como o nome do órgão emissor e CNPJ.
- 10.3.3. A contratada deverá emitir a nota fiscal com os dados da conta bancária, na qual o
- 10.3.4. pagamento deverá ser executado.
- 10.3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.3.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**11. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.1. Aplicam-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.
- 11.2. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original;
- 11.3. Na hipótese de exaurimento dos quantitativos originais antes do encerramento do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será permitida sua renovação antecipada, observadas todas as condições exigidas para prorrogação.

**12. ANEXOS**





**CREA-ES**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

12.1. Anexo I – Estimativas individualizadas do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

12.2. Anexo II – Projetos

**Ariana Alves Vieira**  
**Superintendente – Crea-ES**

**Juliana Oliveira Ramos**  
**Assessora Técnica de Arquitetura**

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA  
ENCAMINHE-SE À ÁREA DE COMPRAS PARA AS  
PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

Vitória/ES, 07 de agosto de 2025.

**JORGE LUIZ E SILVA**  
**PRESIDENTE DO CREA-ES**





**CREA-ES**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo  
Serviço Público Federal

## ANEXO II PROJETOS

[https://creaesorg-my.sharepoint.com/:f:/g/personal/cpl\\_creaes\\_org\\_br/Enc5u5BLd2ZLpB4PXiKf41UBxhw1oOOVmJs\\_--CkV7DnwQ?e=oUfSvl](https://creaesorg-my.sharepoint.com/:f:/g/personal/cpl_creaes_org_br/Enc5u5BLd2ZLpB4PXiKf41UBxhw1oOOVmJs_--CkV7DnwQ?e=oUfSvl)





**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**



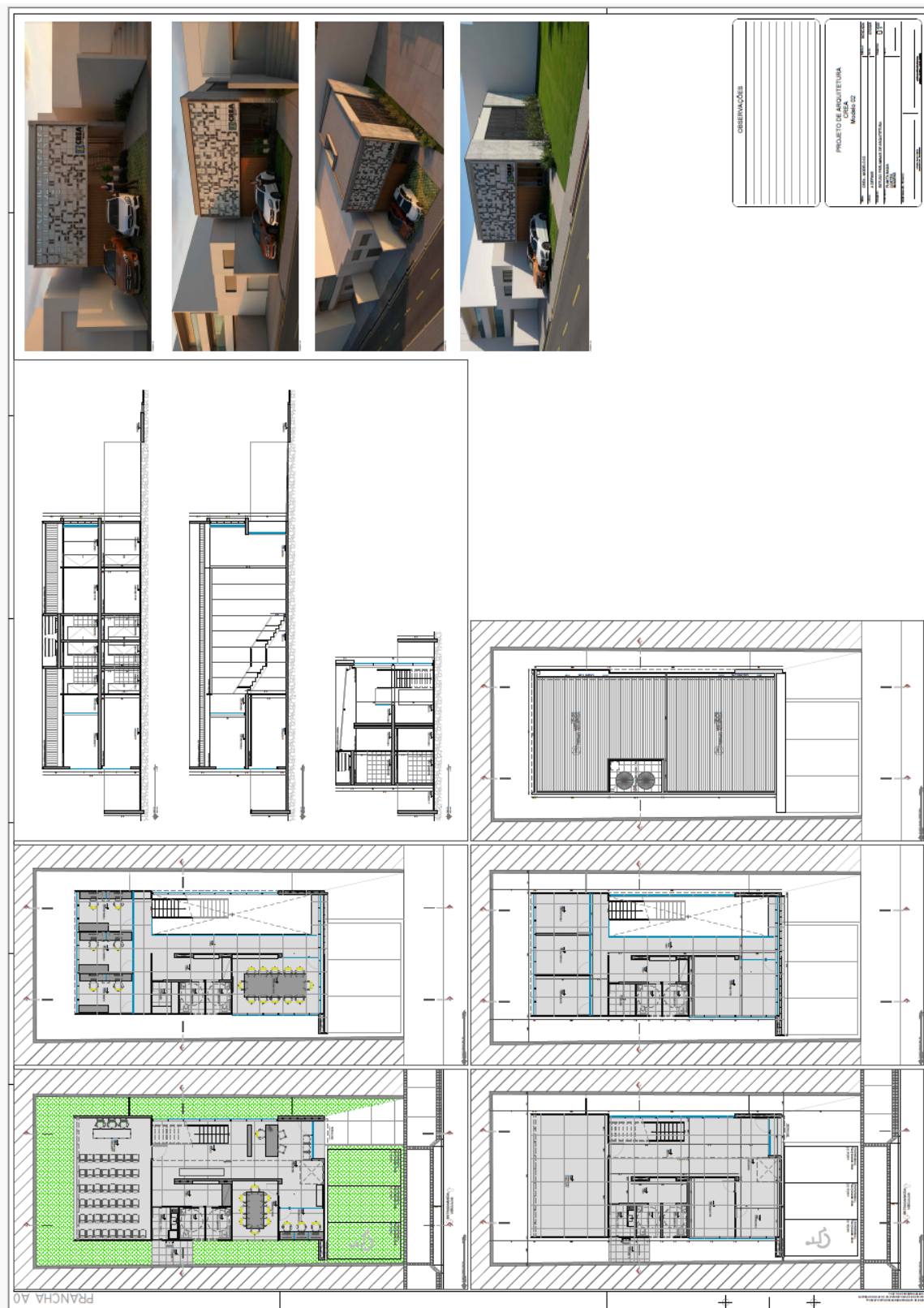
**CREA-ES**  
Conselho Regional de Engenharia e  
Agronomia do Espírito Santo





**CREA-ES**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**





**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

[illegible]

**CREA-ES**  
Conselho Regional de Engenharia e  
Agronomia do Espírito Santo



**CREA-ES**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo  
Serviço Público Federal**

**ANEXO III**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DOS ITENS DO OBJETO,  
INTEGRANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Item 1 - Serviços de sondagem a percussão com ensaio de penetração padrão (spt) e mobilização/desmobilização:**

Este serviço visa determinar as características geotécnicas do solo, fornecendo informações fundamentais para o planejamento e execução de obras de engenharia civil, como fundações e pavimentações. A mobilização da equipe e dos equipamentos necessários para as sondagens ocorrerá conforme um cronograma previamente estabelecido, e a desmobilização será realizada após a finalização dos serviços e entrega dos laudos técnicos.

As sondagens serão conduzidas com um equipamento de percussão, seguindo a norma ABNT NBR 6484/2016. O ensaio de penetração padrão (SPT) será executado a cada 1,0 m até a profundidade indicada no projeto ou até encontrar uma camada de solo resistente. O trabalho atenderá às seguintes Normas Técnicas: ABNT NBR 6484: Sondagem a Percussão; ABNT NBR 6484:2020: Ensaio de Penetração Padrão (SPT); além de normas para a execução de ensaios de penetração dinâmica (DPT), ABNT NBR 6122 e ABNT NBR 8044 para análise de dados geotécnicos.

Os equipamentos utilizados incluirão um percussor mecânico adequado para o tipo de solo, trado e ferramentas auxiliares para coleta de amostras, além de dispositivos de medição e registro de dados. Ao término dos serviços, será produzido um relatório técnico que incluirá: descrição das condições do solo, resultados dos ensaios SPT (com número de golpes e interpretação dos dados) e recomendações para fundações ou intervenções necessárias.

A produção média diária será de 8 m em um período de 8 horas, e a medição dos serviços será feita por metro perfurado, com um mínimo de 60 metros.

**Item 2 - Fornecimento de Serviços Preliminares em Obras:**

Este serviço abrange a preparação do local da obra, garantindo a execução de atividades iniciais fundamentais, como a limpeza do terreno, desmatamento, demarcação e instalação do canteiro de obras. Estão inclusos na mobilização e desmobilização da equipe, ferramentas e equipamentos, conforme um cronograma previamente estabelecido. A desmobilização ocorrerá após a conclusão dos serviços e a entrega da documentação técnica necessária.

A limpeza do terreno envolve a remoção de vegetação, entulhos e outros materiais indesejados que possam impactar esta fase da obra, seguindo as diretrizes da norma ABNT NBR 15114. O desmatamento, quando necessário, será realizado de maneira controlada, respeitando as legislações ambientais locais.





**CREA-ES**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

A demarcação do terreno será executada por profissionais qualificados, utilizando instrumentos de medição adequados, conforme as normas de topografia NBR 13133. Isso garantirá que todas as dimensões e alinhamentos estejam corretos, em conformidade com a NR-18, que trata da segurança e saúde no trabalho em obras de construção civil.

Os equipamentos e ferramentas utilizados incluirão: ferramentas manuais (como pás e picaretas) para limpeza e demarcação, equipamentos de medição (teodolito, níveis, estação total e RTK) para garantir a precisão da demarcação e alinhamento, além de equipamentos de proteção individual (EPIs) para assegurar a segurança dos trabalhadores.

### **Item 3 - Construção Mista Padronizada e Climatizada em Metragem Quadrada:**

Este serviço inclui o fornecimento dos materiais, transporte, execução e montagem de acordo o projeto. A estrutura será composta por estrutura em Perfis Pultrudado em Fibra de Vidro com Resina Isoftálica. Parafusos em aço AISI 316 para ligações primárias e secundárias; aplicada de forma mista a estrutura metálica resistente à oxidação e intempéries com acabamento protetor em galvanização a quente ou através de pintura de alta performance em epóxi com espessura mínima de 70 micras, atendendo a normas ABNT NBR 14643 e ABNT NBR 15218, de acordo com o projeto.

Os fechamentos laterais consistirão em painéis sanduíche pré-fabricados, com núcleo de concreto e pérolas de poliestireno expandido (EPS), revestidos com placas cimentícias de no mínimo 6 mm em ambas as faces. As dimensões dos painéis serão padronizadas em 2.600 mm de altura, 610 mm de largura e 90 mm de espessura, com um sistema de encaixe "macho-fêmea" nas bordas. A argamassa será utilizada para assentamento e tratamento de juntas, ou com perfis de alumínio como juntas aparentes, acabamento natural ou pintado conforme o projeto.

Os painéis de divisória e fechamentos internos e externos de acordo com o projeto, serão do tipo sanduíche, compostos por lâmina de aço galvalume e núcleo de espuma rígida de poliisocianurato, com uma massa específica de 10,4 kg/m<sup>2</sup>, com espessura mínima de 50mm. As bordas verticais terão encaixe macho-fêmea longitudinais e tratamento de juntas com cordões de mastique, além de cantoneiras metálicas feitas de aço galvanizado de 2,0 mm de espessura.

Os vidros utilizados nas divisórias serão temperados, com espessura mínima de 6 mm, e de alta resistência, podendo ter tratamento antirreflexo ou controle solar, conforme necessário. Em áreas de risco, como próximas ao chão ou em locais com tráfego intenso, será utilizado vidro laminado, conforme a NBR 7199. As estruturas de suporte serão feitas de alumínio ou aço galvanizado, com tratamento superficial para resistência à corrosão, e os sistemas de fechamento serão fixados ao piso de concreto com pinos metálicos.







**CREA-ES**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

A fundação será dimensionada e compactada com, no mínimo,  $2 \text{ t/m}^2$ , conforme o projeto estrutural, e com acabamento sarrafeado para aplicação de revestimentos cerâmicos. Os revestimentos para o piso serão de cerâmica classe PEI-IV (conforme a norma ABNT NBR 13.818:1997), utilizando placas tipo Grés de 40 cm x 40 cm, assentadas com argamassa tipo ACII e rejunte flexível, além de rodapé cerâmico.

A cobertura incluirá estruturas de tesouras, treliças e vigas, ancoradas rigidamente à edificação e em conformidade com as normas ABNT NBR 14762:2010, ABNT NBR 6120:1980 e ABNT NBR 6123:1988. O telhado será revestido com telhas termoacústicas do tipo sanduíche, compostas por lâmina de aço galvanizado de 0,43 mm em ambas as faces e núcleo de poliisocianurato de, no mínimo, 30 mm. As esquadrias serão em alumínio anodizado, com vidros lisos incolores, mini boreais e temperados, com espessura mínima de 4 mm, respeitando as normas NBR 10821 e NBR 15.575. As portas serão compatíveis com os sistemas, podendo ter ou não visor, conforme a NBR 9050.

O sistema elétrico será integrado, incluindo quadro de distribuição de circuitos elétricos, instalação e montagem conforme NR10, e contemplando materiais e cabos com previsão de pontos de tomadas. O sistema luminotécnico atenderá às normas NBR 5413, com iluminação em luminárias LED IP20 ou superior.

A climatização será feita com equipamentos tipo Split, com unidade evaporadora interna e condensadora externa, de baixo ruído, com temperatura e velocidade do ar ajustáveis para manter o conforto térmico. A instalação incluirá tubulações e interligações entre as unidades, além de drenagem, conforme as normas ABNT NBR 16401-1, ABNT NBR 16401-2 e ABNT NBR 16401-3.

A unidade deverá atender a uma série de desempenhos e normas, como resistência à tração, compressão, isolamento sonoro, resistência ao fogo, estanqueidade e transmitância térmica de painéis, com ensaios realizados em instituições técnicas avaliadoras (ITA'S) cadastradas no Sistema Nacional de Avaliação Técnica (Sinat).

Além disso, a unidade terá garantia de, no mínimo, cinco anos para defeitos relacionados à segurança estrutural e estabilidade, conforme as diretrizes da ABNT NBR 15.575.

#### **Item 4 - Construção de Cobertura Padronizada Multifuncional com Projeção de Telhado em metragem quadrada:**

Este serviço abrange o fornecimento dos materiais, transporte, execução, montagem de acordo projeto. A estrutura será composta por estrutura em Perfis Pultrudado em Fibra de Vidro com Resina Isoftálica. Parafusos em aço AISI 316 para ligações primárias e secundárias; aplicada de forma mista a estrutura metálica resistente à oxidação e intempéries com acabamento protetor em







**CREA-ES**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

galvanização a quente ou através de pintura de alta performance em epóxi com espessura mínima de 70 micras, atendendo a normas ABNT NBR 14643 e ABNT NBR 15218, de acordo com o projeto.

As estruturas serão fixadas ao piso de concreto por meio de pinos metálicos, com fundação dimensionada e compactada a um mínimo de 2 t/m<sup>2</sup>, em nível e conforme o projeto estrutural, apresentando acabamento sarrafeado para a aplicação de revestimentos cerâmicos ou piso de concreto polido. Os revestimentos para o piso serão de cerâmica classe PEI-IV, de acordo com a norma ABNT NBR 13.818:1997, utilizando placas tipo Grés de 40 cm x 40 cm, assentadas com argamassa tipo ACII e rejunte flexível, além de rodapé cerâmico.

A cobertura será composta por estruturas de tesouras, treliças e vigas, incluindo oitões, perfis, cumeeira, rufos, arremates e contraventamentos, rigidamente ancorados à edificação, seguindo as normas ABNT NBR 14762:2010, ABNT NBR 6120:1980 e ABNT NBR 6123:1988. O telhado será revestido com telhas feitas de lâmina de aço galvalume com espessura mínima de 0,43 mm, apresentando uma face superior trapezoidal ou ondulada, conforme especificado no projeto.

O sistema elétrico será integrado e incluirá um quadro de distribuição de circuitos, com instalação e montagem de acordo com a NR10, utilizando materiais e cabos com tubulações sobrepostas, conforme o projeto elétrico. O sistema de iluminação atenderá às normas NBR 5413, utilizando luminárias LED IP20 ou superior.

A unidade deve atender às seguintes normas e desempenhos: NR-18 (Seção 18.18 - Serviços em Telhado), NR-35 (Trabalho em Altura), ABNT NBR 8800:2008 (Projeto de Estruturas de Aço e Estruturas Mistas de Aço e Concreto de Edifícios), ABNT NBR 14762:2010 (Dimensionamento de Estruturas de Aço Formadas a Frio), ABNT NBR 6120:1980 (Cargas para Cálculo de Estruturas de Edificações), ABNT NBR 6123:1988 (Forças devidas ao Vento em Edificações), ABNT NBR 7211:2022 (Agregado para Concreto) e ABNT NBR 15220-2 (Transmitância Térmica de Painéis). Adicionalmente, deverá ser apresentado ensaios de flamabilidade, conforme a Norma UL94, realizados por Instituições Técnicas Avaliadoras (ITA's) credenciadas no sistema SiNAT, garantindo sua eficácia. A unidade deverá ter uma garantia mínima de cinco anos para defeitos relacionados à segurança estrutural e estabilidade, conforme a ABNT NBR 15.575, contados a partir da data de entrega.

#### **Item 5 - Construção Mista Padronizada de Áreas Molhadas em Metragem Quadrada:**

Este serviço abrange o fornecimento dos materiais, transporte, execução, montagem de acordo projeto. A estrutura é composta por Perfis Pultrudado em Fibra de Vidro com Resina Isoftálica. Parafusos em aço AISI 316 para ligações primárias e secundárias; aplicada de forma mista a estrutura metálica resistente à





**CREA-ES**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

oxidação e intempéries com acabamento protetor em galvanização a quente ou através de pintura de alta performance em epóxi com espessura mínima de 70 micras, atendendo a normas ABNT NBR 14643 e ABNT NBR 15218, de acordo com o projeto.

Os fechamentos laterais serão em painéis sanduíche pré-fabricados que contêm um núcleo de concreto com pérolas de poliestireno expandido (EPS). Os painéis têm placas cimentícias em ambas as faces com espessura mínima de 6 mm e dimensões padrão de 2.600 mm de altura, 610 mm de largura e 90 mm de espessura, apresentando um sistema de encaixe macho-fêmea nas bordas. A argamassa é usada para assentamento e tratamento de juntas, incluindo perfis de alumínio como junta aparente.

O acabamento pode ser natural ou pintado conforme o projeto; Os painéis de divisória e fechamentos internos e externos de acordo com o projeto, serão do tipo sanduíche de lâmina de aço galvanizado com núcleo em espuma rígida de poliisocianurato com espessura mínima de 50 mm e faces em chapa de aço pré-pintadas com espessura mínima de 0,43 mm. As bordas dos painéis têm encaixe macho-fêmea e tratamento de juntas com cordões de mastique. As cantoneiras metálicas que cercam as divisórias são feitas de aço galvanizado de 2,0 mm e fixadas ao piso de concreto com pinos metálicos, com fundação dimensionada e compactada conforme o projeto estrutural.

Os revestimentos de piso são cerâmicos classe PEI -IV, com placas do tipo Gres de 40 cm x 40 cm, assentados com argamassa ACII e rejunte flexível. Todas as áreas molhadas, como banheiros, vestiários, depósitos de limpeza e cozinhas, recebem revestimentos cerâmicos nas paredes conforme as normas vigentes. As divisórias nos banheiros são feitas de granito ou placas cimentícias, fixadas com cantoneiras de aço cromado. As portas das divisórias são de alumínio pré-pintado, garantindo durabilidade e resistência à umidade.

Os balcões são feitos de granito cinza andorinha, e as instalações hidrosanitárias incluem tubulações para esgoto, águas pluviais e quentes, conforme o projeto. O sistema de cobertura inclui estruturas de tesouras, treliças e vigas, ancoradas de acordo com as normas ABNT. O telhado é feito com telhas termo-acústicas tipo sanduíche.

As esquadrias são de alumínio anodizado com vidros incolores ou temperados, e o sistema elétrico é integrado, com instalação conforme a NR10. O sistema luminotécnico segue as normas NBR em iluminação de LED. A unidade deve atender a uma série de desempenhos e normas técnicas, garantindo resistência à tração, compressão, isolamento sonoro, resistência ao fogo, estanqueidade, segurança estrutural e transmitância térmica de painéis, com garantia mínima de 5 anos. Todos os ensaios devem ser realizados por instituições técnicas avaliadoras (ITA'S) cadastradas no Sistema Nacional de Avaliação Técnica (Sinat), assegurando a conformidade com as diretrizes estabelecidas.





**CREA-ES**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

Adicionalmente, deverá ser apresentado ensaios de flamabilidade, conforme a Norma UL94, realizados por Instituições Técnicas Avaliadoras (ITA's) credenciadas no sistema SiNAT, garantindo sua eficácia. A unidade deverá ter uma garantia mínima de cinco anos para defeitos relacionados à segurança estrutural e estabilidade, conforme a ABNT NBR 15.575, contados a partir da data de entrega.

**Item 6 - Construção Mista Padronizada com Laje e Climatizada em Metragem Quadrada:**

Este serviço inclui fornecimento dos materiais, transporte, execução e montagem, garantindo que esteja em conformidade com os projetos estruturais e arquitetônicos. A estrutura é constituída por Perfis Pultrudado em Fibra de Vidro com Resina Isoftálica. Parafusos em aço AISI 316 para ligações primárias e secundárias; aplicada de forma mista a estrutura metálica resistente à oxidação e intempéries com acabamento protetor em galvanização a quente ou através de pintura de alta performance em epóxi com espessura mínima de 70 micras, atendendo a normas ABNT NBR 14643 e ABNT NBR 15218, de acordo com o projeto. Os fechamentos laterais são compostos por painéis sanduíche pré-fabricados com núcleo de concreto e pérolas de poliestireno expandido (EPS), revestidos com placas cimentícias de pelo menos 6 mm de espessura, possuindo dimensões de 2.600 mm de altura, 610 mm de largura e 90 mm de espessura. O sistema de encaixe é do tipo “macho-fêmea”. A argamassa é utilizada para assentamento e tratamento de juntas, com acabamentos em pintura ou in natura, conforme o projeto.

Os painéis de divisória e fechamentos internos e externos de acordo com o projeto, serão do tipo sanduíche de aço galvanizado, com núcleo em espuma rígida e espessura mínima de 50 mm, além de faces em chapa de aço pré-pintadas. As bordas verticais também possuem encaixe macho-fêmea, com tratamento de juntas em mastique. As divisórias podem incluir vidro temperado de pelo menos 6 mm, especialmente em áreas de risco, utilizando vidro laminado conforme a NBR 7199.

As estruturas de suporte são de alumínio ou aço galvanizado, fixadas no piso de concreto por pinos metálicos, com fundação compactada conforme o projeto estrutural. O revestimento de piso deve ser cerâmico classe PEI -IV, com placas de 40 cm x 40 cm, assentadas com argamassa ACII e rejunte flexível.

A cobertura é composta por estruturas de tesouras, treliças e vigas, ancoradas conforme as normas ABNT. A laje pode ser feita com vigas e treliças pré-moldadas em aço, conforme a norma ABNT NBR 8800:2024, ou com lajes pré-fabricadas de placas cimentícias conforme a norma ABNT NBR 14859.

As esquadrias são de alumínio anodizado, com vidros lisos e temperados, e as portas atendem à norma NBR 9050. O sistema elétrico é integrado, respeitando a NR10, e o sistema de iluminação utiliza luminárias LED. O forro é composto por





**CREA-ES**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

placas de fibra mineral, com propriedades acústicas e resistência ao fogo, seguindo as normas pertinentes.

Para climatização, são utilizados equipamentos tipo Split, com controle de temperatura e velocidade do ar, incluindo tubulações e drenagens conforme as normas ABNT.

A unidade deverá atender as normas de desempenho, incluindo resistência à tração, impacto, fogo e estanqueidade e transmitância térmica de painéis, adicionalmente, deverá ser apresentado ensaios de flamabilidade, conforme a Norma UL94 – nível V.0, realizados por Instituições Técnicas Avaliadoras (ITA's) credenciadas no sistema SiNAT, garantindo sua eficácia. A unidade deverá ter uma garantia mínima de cinco anos para defeitos relacionados à segurança estrutural e estabilidade, conforme a ABNT NBR 15.575, contados a partir da data de entrega.

#### **Item 07 - Construção de Escada / Rampa Metálica Elevada Padronizada em Metragem Quadrada:**

O serviço abrange o fornecimento dos materiais, transporte, execução e montagem, alinhando-se ao projeto estrutural e arquitetônico. A estrutura será composta por Perfis Pultrudado em Fibra de Vidro com Resina Isoftálica. Parafusos em aço AISI 316 para ligações primárias e secundárias; aplicada de forma mista a estrutura metálica resistente à oxidação e intempéries com acabamento protetor em galvanização a quente ou através de pintura de alta performance em epóxi com espessura mínima de 70 micras, atendendo a normas ABNT NBR 14643 e ABNT NBR 15218, de acordo com o projeto.

As estruturas serão fixadas a fundações projetadas segundo a ABNT NBR 6122, considerando fundações em estacas conforme o plano.

O piso da passarela será feito de chapa de aço antideslizante, conforme as especificações do projeto. Este piso deve suportar cargas mínimas de 500 kg/m<sup>2</sup>, de acordo com a ABNT NBR 6120.

A passarela contará com iluminação LED, instalada em postes de alumínio ou aço inoxidável, para garantir eficiência energética e segurança, atendendo aos níveis mínimos de luminância segundo a ABNT NBR 5105. A fiação elétrica será protegida contra intempéries, seguindo as normas da ABNT NBR 5410.

O guarda-corpo terá altura mínima de 1,10 m, com elementos verticais espaçados a no máximo 10 cm, para prevenir a passagem de crianças, conforme a ABNT NBR 14718. O material utilizado será aço galvanizado e perfis pultrudados em fibra de vidro. O design do guarda-corpo deverá assegurar resistência e segurança, suportando cargas laterais, conforme a norma ABNT NBR 14718.

Este produto deve estar em conformidade com as seguintes Normas Técnicas: ABNT NBR 8800, ABNT NBR 14762, ABNT NBR 6120, ABNT NBR 5410 e ABNT NBR 14718 e apresentar ensaio de Flamabilidade - Determinação de flamabilidade de materiais plásticos utilizados em dispositivos e equipamentos - Queima Vertical -







**CREA-ES**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

Norma UL94. Nível V.0 , realizado por instituições técnicas credenciadas instituições técnicas avaliadoras ( ITA'S) cadastradas no Sistema Nacional de Avaliação Técnica ( Sinat ).e garantia mínima será de 5 anos.

**Item 8 - Obras de Infraestrutura em Áreas Adjuntas às Construções Padronizadas em Metragem Quadrada:**

Este serviço abrange o fornecimento dos materiais, transporte e execução de um plano executivo alinhado aos projetos estruturais e arquitetônicos para intervenções em áreas adjacentes às construções padronizadas. As intervenções incluirão acessos, circulações, estacionamentos, sistemas de drenagem e iluminação pública.

As vias de acesso e as circulações internas serão pavimentadas com blocos de concreto intertravado ou asfalto, a serem realizados após a conclusão da terraplenagem, com compactação mínima de 4 t/m<sup>2</sup>, garantindo uma superfície plana e na cota especificada no projeto de pavimentação. As áreas de estacionamento serão devidamente demarcadas e sinalizadas.

Um sistema de drenagem pluvial será implantado, utilizando tubulações de PVC ou concreto, dimensionadas conforme a norma ABNT NBR 9649. Também será instalado um sistema de esgoto sanitário, com redes coletoras em PVC rígido, conectadas às unidades sanitárias e projetadas de acordo com a ABNT NBR 8160, assegurando estanqueidade, ventilação adequada e fácil manutenção.

A iluminação será realizada com a instalação de postes de iluminação pública equipados com lâmpadas LED, visando eficiência energética e segurança, e projetada para atender aos níveis mínimos exigidos pela norma ABNT NBR 15575. As áreas verdes incluirão a criação de jardins e espaços de lazer, utilizando paisagismo adequado com espécies nativas que demandem baixo consumo hídrico.

As vias de acesso e as circulações internas serão projetadas para garantir acessibilidade, conforme a ABNT NBR 9050, assegurando que pessoas com deficiência e mobilidade reduzida possam se deslocar com facilidade. A sinalização tátil e os pisos podotácteis serão incluídos conforme as especificações.

Este projeto atenderá às seguintes normas técnicas: ABNT NBR 10844 (Drenagem), ABNT NBR 8160 (Esgoto Sanitário), ABNT NBR 15575, NBR 9050 (Acessibilidade) e ABNT NBR 15953 (Pavimentação).

**Item 9- Serviços de Compactação Manual de Aterro com Soquete e Espalhamento Manual em Metragem Quadrada:**

Este fornecimento compreende a prestação de serviços de aterro em áreas específicas, assegurando a compactação adequada do solo e a conformidade com as especificações do projeto, com o objetivo de garantir a estabilidade e







**CREA-ES**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

durabilidade das estruturas a serem construídas. Inclui a mobilização e desmobilização da equipe e dos equipamentos necessários, programadas de acordo com o cronograma do projeto. A desmobilização ocorrerá após a finalização dos serviços e a entrega dos relatórios técnicos e documentação exigida.

O aterro será realizado manualmente, com mão de obra especializada encarregada da colocação do solo em camadas. O solo utilizado deve ser apropriado e atender às especificações do projeto, evitando a inclusão de materiais orgânicos ou contaminantes. O material será distribuído manualmente em camadas com espessura máxima de 20 cm, conforme as diretrizes do projeto. Após o espalhamento, o solo deverá ser umedecido, se necessário, para facilitar a compactação.

A compactação será feita com o uso de soquetes manuais, assegurando que cada camada atinja o grau de compactação especificado. O número de passadas do soquete deverá ser suficiente para garantir uma compactação adequada.

O trabalho seguirá as seguintes Normas Técnicas: ABNT NBR 9061 (Execução de Escavações), ABNT NBR 7182:2016 (Compactação de Solo), ABNT NBR 13896:2006 (Aterros) e ABNT NBR 8044 (Análise de Dados Geotécnicos). Os aterros serão realizados com material previamente aprovado pela fiscalização, e as medições serão feitas considerando a quantidade de camadas finalizadas.

#### **Item 10 - Serviço de Impermeabilização:**

Este serviço abrange a impermeabilização de superfícies específicas, como fundações, lajes e paredes, garantindo proteção eficaz contra umidade e infiltração de água, de acordo com as especificações do projeto. A equipe e os equipamentos necessários serão mobilizados conforme um cronograma previamente definido, e a desmobilização ocorrerá após a conclusão dos serviços e a entrega da documentação técnica requerida.

**Metodologia:** A superfície a ser impermeabilizada deve ser limpa, seca e livre de materiais que possam comprometer a aderência do sistema. Isso inclui a remoção de sujeira, óleos, graxas e resíduos de produtos anteriores. A escolha do sistema de impermeabilização — como membranas líquidas, mantas asfálticas ou sistemas de poliuretano — deve seguir a ABNT NBR 9575:2018 e as recomendações do fabricante.

**Execução:**

- Membranas Líquidas: Aplicadas em camadas, conforme as especificações do fabricante, utilizando rolos, pincéis ou equipamentos de spray.
- Mantas Asfálticas: Instaladas com maçarico ou adesivos, seguindo as diretrizes da ABNT NBR 9575:2018, garantindo sobreposição adequada nas juntas.
- Sistemas de Poliuretano: Aplicados conforme as especificações do fabricante, assegurando espessura mínima e cura adequada.





**CREA-ES**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

Após a aplicação, um teste de estanqueidade será realizado para verificar a eficácia do sistema, em conformidade com as normas da ABNT NBR 9575:2018.

Conformidade com Normas Técnicas: O serviço atende as normas ABNT NBR 9575 (Seleção e Execução de Sistemas de Impermeabilização) e ABNT NBR 15575 (Desempenho em Edificações Habitacionais, quando aplicável).

Equipamentos e Ferramentas: Incluirão Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para a segurança da equipe, além de rolos, pincéis, espátulas, maçaricos (quando necessário) e instrumentos de medição (nível, trena) para garantir a correta execução das etapas.

Ao final, será elaborado um relatório técnico contendo a descrição das atividades realizadas, resultados dos testes de estanqueidade e eventuais não conformidades, além de recomendações para a manutenção do sistema impermeabilizante.

#### **Item 11 - Serviços de Fechamento com Portões, Murros e Pórticos em Metragem Quadrada:**

Os serviços incluem o fornecimento dos materiais, transporte, execução, montagem de acordo com os projetos de portões, murros e pórticos; Muro divisório em bloco de concreto com acabamento revestido, espessura 15 cm, altura 220 m, com sapata em concreto armado, dimensão 50x55 cm, forma em contra barranco, inclusive escavação com transporte e retirada do material escavado em caçamba, pingadeira em concreto, chapisco/ reboco com argamassa (cimento e areia) e pintura em duas demãos; Atendendo as normas ABNT NBR 15961- Alvenaria de blocos de concreto; ABNT NBR 19286: Muros em solos mecanicamente estabilizados; Portão deslizante ou pivotante, conforme especificações do projeto; Em ferro padrão, Aço galvanizado, madeira tratada, ou outro material especificado no projeto; Com mecanismo de segurança, conforme normas de segurança aplicáveis com o projeto; Portico em estrutura metálica ou de concreto, conforme projeto; Pintura anticorrosivo ou revestimento conforme especificações do projeto; A fundação do pórtico deverá ser dimensionada segundo as normas técnicas, garantindo a estabilidade e segurança da estrutura; Atendendo a norma ABNT NBR 6118- projeto de estruturas de concreto.

Em atendimento ao disposto na Portaria nº 3.259, de 29 de dezembro de 2020, do Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional e do Comitê Nacional de Desenvolvimento Tecnológico da Habitação (CTECH), será obrigatória, para os itens 3, 4, 5 e 6, a apresentação de certificados e/ou laudos técnicos conclusivos emitidos por laboratórios devidamente acreditados.

Os laudos técnicos deverão estar emitidos em nome da licitante. Nos casos em que os produtos não sejam de fabricação própria, os laudos poderão ser

Página **95** de **114**





**CREA-ES**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

apresentados em nome do fabricante, desde que acompanhados de declaração formal de autorização, específica para esta Concorrência, para comercialização, devidamente assinada por responsável legal do fabricante.

Todos os ensaios apresentados deverão ser realizados por Instituições Técnicas Avaliadoras (ITAs) credenciadas no Sistema Nacional de Avaliações Técnicas de Produtos Inovadores e Sistemas Convencionais – SiNAT, integrante do PBQP-H, em conformidade com a Portaria nº 3.259, de 29 de dezembro de 2020.

Juntamente com a proposta comercial, deverão ser apresentados os laudos de ensaio que comprovem o desempenho dos itens exigidos, em plena compatibilidade com as Normas Brasileiras da ABNT (NBRs), referentes aos seguintes itens:

- Desempenho às solicitações de cargas provenientes de peças suspensas em elemento vertical formado de painéis Sandwich revestidos ABNT NBR15575-4.
- Desempenho a ação de calor e choque térmico, associado a ensaios de estanqueidade, em elemento vertical formado painéis sandwich revestidos NBR15575-4.
- Desempenho ao impacto em elemento vertical formado de painéis sandwich revestidos -ABNT NBR15575-4.
- Determinação da resistência ao fogo em parede sem função estrutural - ABNT NBR 10636: 1989.
- Determinação da estanqueidade no comportamento a ação da água após ensaios de choque térmico - ABNT NBR 15575-4:2021.
- Determinação do comportamento a ação de choque térmico - ABNT NBR 15575-4:2021.
- Ensaio de Flamabilidade - Determinação de flamabilidade de materiais plásticos utilizados em dispositivos e equipamentos - Queima Vertical - Norma UL94 – Nível V.0.
- Determinação da transmitância térmica de painel de chapa cimentícia e concreto em EPS de acordo com os procedimentos da Norma NBR 15220-2.

**Ariana Alves Vieira**  
**Superintendente – Crea-ES**

**Juliana Oliveira Ramos**  
**Assessora Técnica de Arquitetura**





**CREA-ES**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS  
CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**, inscrita no CNPJ sob o nº **número do CNPJ**, com sede à **[endereço completo]**, por meio de seu representante legal abaixo assinado, declara, para fins de participação no processo de contratação nº **XXXXXXXXXX**, que:

1. Teve pleno acesso ao edital e a todos os seus anexos, bem como aos demais documentos relacionados ao certame;
2. Tomou conhecimento de todas as condições, exigências, especificações técnicas, prazos, obrigações e demais informações constantes nos documentos que regem a contratação;
3. Está de acordo com todos os termos do edital e seus anexos, e possui plena capacidade técnica, operacional, jurídica e financeira para cumprir integralmente o objeto da contratação, caso seja vencedora do certame;
4. Reconhece que a apresentação desta declaração é condição para a habilitação no processo e que eventuais alegações de desconhecimento das condições não poderão ser utilizadas como justificativa para o descumprimento de obrigações contratuais;
5. Compromete-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da contratação, em caso de adjudicação e posterior celebração do contrato.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

**Cidade - UF, XX de XXXXX de XXXXXX.**

**REPRESENTANTE LEGAL - Cargo**

**Assinatura**

**Telefone e e-mail para contato**





**CREA-ES**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

## **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**, inscrita no CNPJ sob o nº **xxxxxxxxxxxxxx**, com sede à **xxxxxxxxxxxxxx**, por meio de seu representante legal abaixo assinado, declara, para fins de participação no processo de contratação nº **xxxxxxxxxxxxxx**, que:

1. A proposta apresentada está em **plena conformidade com as exigências, condições e especificações técnicas** estabelecidas no Edital e seus Anexos;
2. Está ciente de que a aceitação da proposta não exime a empresa do cumprimento integral das obrigações assumidas, nos termos da legislação vigente e das disposições contratuais;
3. Reconhece que eventuais erros ou omissões em sua proposta não poderão ser utilizados como justificativa para alterações nas condições originalmente estabelecidas;
4. Compromete-se a, caso contratada, **executar o objeto nos termos da proposta apresentada**, respeitando todos os critérios, prazos, condições e demais exigências previstas no instrumento convocatório.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

**Cidade - UF, xxxxx de xxxxxx de xxxxxx**







**CREA-ES**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

[**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**], inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXX**, por meio de seu representante legal abaixo assinado, e de seu responsável técnico, declara, para fins de participação no processo de contratação nº **[número do edital]**, que:

1. O responsável técnico indicado pela empresa é:
  - Nome: **nome completo**
  - CPF:
  - Registro Profissional: **CREA/UF nº**
  - Cargo/Função na empresa:
  -
2. O responsável técnico acima qualificado encontra-se **devidamente registrado e regular perante o CREA/UF**, atendendo às disposições da Lei nº 5.194/1966 e à Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA.
3. O responsável técnico assume plena responsabilidade pelo acompanhamento, pela orientação técnica e pela execução das obras/serviços de engenharia objeto deste certame, consistentes na **construção de unidades de apoio ao público do CREA-ES, conforme projetos executivos e especificações técnicas constantes do Projeto Básico e do Termo de Referência**.
4. A empresa compromete-se a manter, durante toda a vigência da contratação, a regularidade do vínculo com o responsável técnico, comunicando imediatamente ao CREA-ES qualquer alteração que venha a ocorrer.
5. Declara, ainda, que o responsável técnico possui capacidade técnica e atribuições compatíveis com o objeto da contratação, conforme comprovação a ser apresentada nos documentos de habilitação técnica.

Por ser verdade, firmam a presente declaração.

**Cidade – UF, xxx de xxxxx de xxxxx.**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

Cargo:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**[NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO]**

CREA/UF                      nº

Assinatura: \_\_\_\_\_





**CREA-ES**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo  
Serviço Público Federal

**ANEXO VII – Documentos do Instituto Federal de Mato Grosso (IFMT),  
órgão participante;**

[https://creaesorg-my.sharepoint.com/:f:/g/personal/cpl\\_creaes\\_org\\_br/Enc5u5BLd2ZLpB4PXiKf41UBxhw1oOOVmJs\\_--CkV7DnwQ?e=oUfSvl](https://creaesorg-my.sharepoint.com/:f:/g/personal/cpl_creaes_org_br/Enc5u5BLd2ZLpB4PXiKf41UBxhw1oOOVmJs_--CkV7DnwQ?e=oUfSvl)





**CREA-ES**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

**ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2025**

**CONCORRÊNCIA SRP Nº xxxx/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243468/2025**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO – CREA-ES, Autarquia Federal instituída pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede na Rua Izidro Benezath, nº 48, Ed. SIX, Enseada do Suá, Vitória – ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.180.507/0001-00, neste ato representado por seu Presidente, Eng. Agrônomo Jorge Silva Santos, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa [Razão Social da Contratada], inscrita no CNPJ sob nº [●], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da Concorrência SRP nº xxxx/2025, regida pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto nº 11.462/2023 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa de engenharia, sob demanda, para a construção de unidades de apoio ao público do CREA-ES, conforme projetos executivos, especificações técnicas e condições constantes no Edital, no Projeto Básico e no Termo de Referência, com composições e insumos extraídos do SINAPI.

1.2. Integram esta Ata o Edital e seus Anexos, o Projeto Básico, o Termo de Referência, a Proposta do fornecedor registrado e demais documentos do processo.

**2. DOS FORNECEDORES REGISTRADOS E DOS ITENS**

2.1. Ficam registrados os fornecedores e os itens constantes do Anexo I desta Ata, com suas respectivas especificações, unidades, quantidades estimadas, preços unitários registrados e eventuais descontos ofertados, observada a ordem de classificação.





**CREA-ES**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica, devidamente justificada.

### 3. CLÁUSULA QUARTA – DOS ITENS REGISTRADOS

3.1. Integram a presente Ata os itens, quantitativos, valores unitários e valores totais registrados, conforme tabela a seguir:

#### Quantitativos:

| ITEM | QTD.      | UNID.          | DESCRIÇÃO                                                                                            | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL |
|------|-----------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------|
| 1    | 1.688,50  | M              | Serviços de sondagem a percussão com ensaio de penetração padrão (spt) e mobilização/desmobilização: |                      |             |
| 2    | 39.689,00 | M <sup>2</sup> | Fornecimento de serviços preliminares em obras                                                       |                      |             |
| 3    | 11.517,44 | M <sup>2</sup> | Construção mista padronizada e climatizada em metragem quadrada:                                     |                      |             |
| 4    | 12.983,13 | M <sup>2</sup> | Construção de cobertura padronizada multifuncional com projeção de telhado por metro quadrado        |                      |             |
| 5    | 2.911,38  | M <sup>2</sup> | Construção mista padronizada de áreas molhadas em metragem quadrada                                  |                      |             |
| 6    | 125,75    | M <sup>2</sup> | Construção mista padronizada com laje e climatizada em metragem quadrada.                            |                      |             |
| 7    | 3.728,44  | M <sup>2</sup> | Construção de escada / rampa metálica elevada padronizada em metragem quadrada                       |                      |             |
| 8    | 41.766,31 | M <sup>2</sup> | Obras de infraestrutura em áreas adjuntas às construções padronizadas em metragem quadrada           |                      |             |
| 9    | 41.114,00 | M <sup>2</sup> | Serviços de compactação manual de aterro com soquete e espalhamento manual em metragem quadrada      |                      |             |
| 10   | 125,75    | M <sup>2</sup> | Serviço de impermeabilização.                                                                        |                      |             |
| 11   | 14.375,70 | M <sup>2</sup> | Serviços de fechamento com portões, muros e pátios em metragem quadrada                              |                      |             |





**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

#### **4. DA VIGÊNCIA**

3.1. A vigência desta Ata será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 82, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

#### **5. DA UTILIZAÇÃO E DAS CONTRATAÇÕES**

4.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, autorizadas pelo órgão gerenciador e realizadas pelos órgãos participantes, conforme planejamento e disponibilidade orçamentária.

4.2. As contratações observarão os quantitativos máximos registrados e as condições previstas no Edital e na Proposta vencedora.

#### **6. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES**

5.1. O CREA-ES atuará como órgão gerenciador, sendo responsáveis pelas solicitações de contratação os órgãos/entidades participantes indicados no Edital, observado o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.462/2023.

#### **7. DO PREÇO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

6.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata, salvo previsão editalícia de reajuste ou revisão, hipóteses em que se observarão os arts. 134 a 137 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro observará o art. 124 da Lei nº 14.133/2021, as condições editalícias e a comprovação do desequilíbrio.

#### **8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

7.1. A execução dos serviços/obras seguirá os projetos executivos, especificações técnicas e normas aplicáveis, inclusive as normas da ABNT pertinentes, com medições mensais e pagamento conforme cronograma físico-financeiro.

#### **9. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização será exercida por representantes designados, que anotarão em registros próprios todas as ocorrências relacionadas à execução,







**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **10. DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento das obrigações sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções da Lei nº 12.846/2013, quando couber.

## **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

10.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na legislação e no Edital, inclusive por descumprimento das condições desta Ata, nos termos do Decreto nº 11.462/2023.

## **12. DAS ADESÕES (CARONA)**

11.1. A adesão por órgãos e entidades de outras esferas federativas observará a legislação vigente, em especial o art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.462/2023, bem como as condições e limites definidos no Edital.

**Presidente do Crea-ES**  
**Jorge Luiz e Silva**

**Representante empresa – Licitante vencedor**





**CREA-ES**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

## **ANEXO IX – Minuta de Contrato**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº xxxxxx/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243468/2025**  
**CONTRATO Nº: XXXXX/2025**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE APOIO AO PÚBLICO DO CREA-ES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO – CREA-ES, E A EMPRESA xxxxxx xxxxxx xxxxxx xxxxxx.**

**O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO – CREA-ES**, Autarquia Federal instituída pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede na Rua Izidro Benezath, nº 48, Ed. SIX, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.180.507/0001-00, neste ato representado por seu Presidente, Eng. Agrônomo **Jorge Silva Santos**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa [Razão Social da Contratada], inscrita no CNPJ sob nº [●], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, em decorrência da **Ata de Registro de Preços nº xxxxx/2025**, regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/2023 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação, sob demanda, de empresa de engenharia para execução de obras e serviços necessários à construção de unidades de apoio ao público do CREA-ES**, em conformidade com os projetos executivos, especificações técnicas e condições constantes no Edital da Concorrência SRP nº xxxxx/2025, no Termo de Referência, no Projeto Básico e na respectiva Ata de Registro de Preços, com insumos e composições extraídos do SINAPI.





**CREA-ES**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

1.2. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a Proposta da contratada, o Projeto Básico, o Termo de Referência e demais documentos que o instruem.

1.3. Tabela de quantitativos:

| ITEM | QTD.      | UNID.          | DESCRIÇÃO                                                                                            | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL |
|------|-----------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------|
| 1    | 1.688,50  | M              | Serviços de sondagem a percussão com ensaio de penetração padrão (spt) e mobilização/desmobilização: |                      |             |
| 2    | 39.689,00 | M <sup>2</sup> | Fornecimento de serviços preliminares em obras                                                       |                      |             |
| 3    | 11.517,44 | M <sup>2</sup> | Construção mista padronizada e climatizada em metragem quadrada:                                     |                      |             |
| 4    | 12.983,13 | M <sup>2</sup> | Construção de cobertura padronizada multifuncional com projeção de telhado por metro quadrado        |                      |             |
| 5    | 2.911,38  | M <sup>2</sup> | Construção mista padronizada de áreas molhadas em metragem quadrada                                  |                      |             |
| 6    | 125,75    | M <sup>2</sup> | Construção mista padronizada com laje e climatizada em metragem quadrada.                            |                      |             |
| 7    | 3.728,44  | M <sup>2</sup> | Construção de escada / rampa metálica elevada padronizada em metragem quadrada                       |                      |             |
| 8    | 41.766,31 | M <sup>2</sup> | Obras de infraestrutura em áreas adjuntas às construções padronizadas em metragem quadrada           |                      |             |
| 9    | 41.114,00 | M <sup>2</sup> | Serviços de compactação manual de aterro com soquete e espalhamento manual em metragem quadrada      |                      |             |
| 10   | 125,75    | M <sup>2</sup> | Serviço de impermeabilização.                                                                        |                      |             |
| 11   | 14.375,70 | M <sup>2</sup> | Serviços de fechamento com portões, muros e pátios em metragem quadrada                              |                      |             |

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. A CONTRATANTE obriga-se a:





**CREA-ES**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

I – disponibilizar à CONTRATADA, tempestivamente, os projetos executivos, especificações técnicas e demais documentos necessários à execução do objeto;

II – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de representantes designados, registrando em livro ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas, com poder de determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

III – efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições, prazos e forma previstos neste contrato, de acordo com as medições aprovadas;

IV – assegurar o acesso da CONTRATADA aos locais de execução das obras e serviços, em conformidade com o cronograma de trabalho aprovado;

V – analisar e deliberar sobre solicitações, relatórios e documentos encaminhados pela CONTRATADA, dentro dos prazos estabelecidos;

VI – promover a aplicação das penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual, observado o devido processo legal;

VII – comunicar à CONTRATADA quaisquer ocorrências que possam afetar o andamento da execução contratual, determinando as providências necessárias.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor deste Contrato corresponderá ao montante efetivamente contratado, observado o limite dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços nº xxxxx/2025, em conformidade com os preços unitários ofertados pela CONTRATADA e constantes do Anexo I desta Ata.

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela fiscalização, observadas as disposições deste Contrato.

4.3. Os serviços serão remunerados de acordo com as **medições mensais** realizadas pela fiscalização da CONTRATANTE, em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado, limitado aos quantitativos efetivamente executados.

4.4. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos** contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada, desde que não haja





**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

pendências de documentação ou de execução a serem regularizadas pela CONTRATADA.

4.5. Os preços contratados são fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato, salvo hipóteses expressamente previstas no Edital e na legislação aplicável, em especial as relativas ao reequilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. O pagamento não implica em aceitação definitiva dos serviços, não eximindo a CONTRATADA de suas responsabilidades legais, contratuais e técnicas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. O presente Contrato terá vigência de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei, mediante celebração de termo aditivo.

5.2. A vigência contratual observará a vigência da Ata de Registro de Preços que lhe deu origem, não podendo ultrapassar o prazo máximo nela estabelecido.

5.3. A execução do objeto e a vigência do contrato ficam vinculadas à disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do art. 105, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

6.1. Para assegurar a plena execução do objeto contratual, a CONTRATADA prestará garantia correspondente a até **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, a critério da CONTRATANTE, mediante uma das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos;

II – seguro-garantia; ou

III – fiança bancária.

6.2. A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contados da convocação para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.







**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

6.3. A garantia prestada ficará vinculada ao contrato e somente será liberada ou restituída após a execução integral do objeto e a emissão do termo de recebimento definitivo, salvo retenções legais ou contratuais.

6.4. A CONTRATANTE poderá exigir a complementação da garantia, sempre que houver reajustamento ou aditamento que importe em acréscimo de valor do contrato.

6.5. O não atendimento à exigência de manutenção da garantia contratual sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato e na legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. A execução dos serviços será realizada pela CONTRATADA em estrita conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Projeto Básico, proposta apresentada, especificações técnicas e demais documentos que integram este contrato.

7.2. Os serviços deverão obedecer às normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT** e demais legislações pertinentes, garantindo a segurança, a qualidade e a durabilidade das obras.

7.3. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente o cronograma físico-financeiro aprovado, sendo responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução do objeto.

7.4. A execução dos serviços ficará sujeita à fiscalização da CONTRATANTE, que poderá determinar providências corretivas sempre que constatar falhas, defeitos ou irregularidades.

7.5. A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, quaisquer materiais, equipamentos ou serviços que não atendam às especificações contratuais, normas técnicas ou apresentem vícios de qualidade.

7.6. A execução será acompanhada por **medições mensais**, realizadas pela fiscalização designada, que atestará a conformidade dos serviços para fins de pagamento. Cada etapa somente será considerada concluída após emissão do **Relatório de Medição**, acompanhado da respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** e documentação comprobatória, observando-se, quando aplicável, a **ABNT NBR 12.721** sobre cálculo de áreas e volumes de edificações.





**CREA-ES**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

7.7. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas de segurança do trabalho e prevenção de acidentes, respondendo integralmente por eventuais danos causados à CONTRATANTE, a terceiros ou ao patrimônio público e privado.

7.8. É vedada a subcontratação total do objeto, admitindo-se a subcontratação parcial apenas nas hipóteses previstas em edital e mediante anuência expressa da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por representantes formalmente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com a responsabilidade de acompanhar, verificar, registrar e controlar todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8.2. Compete à fiscalização:

I – acompanhar a execução dos serviços, atestando as medições e verificando a conformidade com o Edital, Termo de Referência, Projeto Básico, cronograma físico-financeiro e demais documentos contratuais;

II – registrar em relatórios ou sistemas próprios todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando providências para correção de falhas ou irregularidades;

III – comunicar formalmente à autoridade competente situações que extrapolem sua alçada de decisão;

IV – atestar as notas fiscais/faturas apresentadas pela CONTRATADA, condicionando o pagamento à comprovação da regular execução dos serviços;

V – exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das normas técnicas pertinentes, inclusive a observância da **ABNT NBR 12.721**, quando aplicável, para fins de medição de áreas e volumes;

VI – emitir relatórios de medição e recebimento, devidamente acompanhados da respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**, como condição para o aceite e pagamento dos serviços.





**CREA-ES**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

8.3. As decisões e determinações da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem que isso exclua ou atenua sua responsabilidade integral pela execução do objeto.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência e na legislação vigente, especialmente nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.

9.2. As penalidades aplicáveis serão:

I – **advertência**, quando a infração for considerada de menor gravidade e não houver prejuízo à execução do contrato;

II – **multa**, aplicada de forma proporcional à gravidade da infração e ao valor do contrato, podendo variar entre **0,5% (meio por cento) e 30% (trinta por cento)** do valor atualizado do contrato ou da obrigação descumprida;

III – **impedimento de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até **3 (três) anos**, quando constatada conduta que comprometa a execução do contrato ou cause prejuízo à Administração;

IV – **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.3. A aplicação de penalidades observará o contraditório e a ampla defesa, mediante regular processo administrativo, assegurando-se à CONTRATADA o direito de apresentar defesa prévia e recursos, nos prazos legais.

9.4. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA, da garantia contratual ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui a possibilidade de rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE.





**CREA-ES**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos arts. 137 a 141 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições do Edital e do Termo de Referência, bem como as condições específicas aqui estabelecidas.

10.2. Constituem motivos para rescisão, entre outros:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – a execução dos serviços com vícios, defeitos ou irregularidades que comprometam sua qualidade ou finalidade;

III – a paralisação da obra ou serviço, sem justa causa ou prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV – o atraso injustificado no cumprimento das etapas do cronograma;

V – a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com terceiros, a cessão ou transferência de obrigações contratuais, sem anuência expressa da CONTRATANTE;

VI – o descumprimento das determinações regulares da fiscalização ou da autoridade competente;

VII – a decretação de falência, recuperação judicial ou insolvência da CONTRATADA;

VIII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela autoridade máxima da CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo;

IX – a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução contratual.

10.3. A rescisão contratual poderá ser:

I – **administrativa**, unilateralmente pela CONTRATANTE, nos casos previstos em lei e mediante processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa;

II – **amigável**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

III – **judicial**, nos termos da legislação vigente.





**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

10.4. A rescisão contratual acarretará as consequências previstas em lei e neste contrato, inclusive a aplicação das penalidades cabíveis, a execução da garantia contratual, a retenção de créditos e a apuração de perdas e danos.

10.5. No caso de rescisão, a CONTRATADA responderá por todos os prejuízos causados à CONTRATANTE, inclusive pelos custos adicionais decorrentes da contratação de terceiros para conclusão do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

11.1. O recebimento dos serviços dar-se-á em duas etapas: **provisória** e **definitiva**, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O **recebimento provisório** será efetuado pela fiscalização da CONTRATANTE, de forma sumária, mediante emissão de relatório circunstanciado de medição, acompanhado da respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** e demais documentos comprobatórios da execução, atestando a conformidade parcial dos serviços.

11.3. O **recebimento definitivo** será realizado após a verificação da completa execução do objeto, da correção de eventuais falhas ou vícios identificados e do atendimento integral às obrigações contratuais, mediante termo circunstanciado emitido pela Administração, no prazo máximo de **90 (noventa) dias** contados do recebimento provisório.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou irregularidades decorrentes da execução, cabendo-lhe corrigi-los às suas expensas, dentro dos prazos fixados pela fiscalização.

11.5. Para garantir justiça e transparência no processo de medição, poderão ser adotados, quando aplicáveis, os critérios da **ABNT NBR 12.721**, de forma a assegurar objetividade na apuração de áreas e volumes de edificações.

11.6. O não atendimento às exigências de correção ou complementação dos serviços no prazo fixado pela CONTRATANTE poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**







**CREA-ES**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo**  
**Serviço Público Federal**

12.1. O presente contrato rege-se pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, pelo Edital da Concorrência SRP nº xxxx/2025, pelo Termo de Referência, pelo Projeto Básico, pela proposta da CONTRATADA e pelos demais documentos que o instruem.

12.2. A CONTRATADA declara que examinou cuidadosamente as condições do contrato e do local de execução, obrigando-se a cumprir integralmente as cláusulas avençadas, sem alegar desconhecimento ou omissão de informações.

12.3. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.4. Integram este contrato, independentemente de transcrição, os documentos referidos na cláusula primeira, bem como os aditivos e termos que venham a ser firmados durante a execução.

12.5. A assinatura deste contrato importa em plena aceitação de todas as suas cláusulas e condições, obrigando as partes e seus sucessores a qualquer título.

**Eng. Agrônomo JORGE LUIZ E SILVA**  
**PRESIDENTE DO CREA/ES**

**Responsável Legal da Contratada**  
**Empresa.....**

